



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 054

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 43, DE 1981 — CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1981, que “dispõe sobre contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade”.

Relator: Deputado Adroaldo Campos

De autoria do nobre Senador Franco Montoro e subscrita pelo número exigível de deputados e senadores, sem obstáculo preliminar, desde que não incide sobre os §§ 1º e 2º do art. 47, da Lei Maior, a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1981, visa a alterar o § 3º do artigo 102 da Carta Magna, emprestando-lhe a seguinte redação:

“§ 3º Os tempos de serviço público federal, estadual e municipal, bem como os prestados em atividade privada, serão computados, integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.”

A adição consiste pura e simplesmente na inserção no texto do parágrafo em vigor das expressões “bem como os prestados em atividade privada”, com a supressão das expressões “na forma da lei”, tornado, portanto, o dispositivo auto-aplicável.

Lembra o ilustre autor que, quando se discutia o projeto da Constituição de 1967, oferecera ao exame do Plenário do Congresso a Emenda nº 514/2, com esse objetivo, assinalando, na justificativa, que, “segundo a redação do § 1º do art. 99, só eram computáveis; para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os tempos de serviço público estadual, federal e municipal”; excluída “a possibilidade de contagem do período durante o qual o servidor houvesse trabalhado em empresas vinculadas ao Sistema da Previdência Social”.

Não acolhida a Emenda, naquela oportunidade, surgiram apelos reiterados, por parte dos prejudicados que, contando mais de trinta e cinco anos de serviço público e privado, eram impedidos de somá-los para efeito de aposentadoria. Atendendo a essas solicitações, o Autor apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1975, sem lograr sensibilizar o Plenário do Congresso.

“Foi quando — continua a justificação — mediante lei ordinária, passou a ser facultada a soma dos tempos de serviço prestados em empresas particulares e no serviço público, para aquelas finalidades, mas somente os tempos de serviço público federal. Excluídos ficaram os tempos de serviços desenvolvidos nas áreas estaduais e municipais.”

Cita o Autor o art. 102 em combinação com o art. 108, onde se prevê que o disposto na secção que os abrange se aplica aos funcionários dos Três Poderes da União e aos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para concluir:

“Se a todos abrange, a discriminação contida no § 3º do art. 102, que é da citada Secção, não tem amparo algum.”

Data maxima venia tem o amparo de si próprio, por ser um mandamento constitucional, embora aparentemente conflitante com outros artigos, a exigir uma interpretação sistemática e não literal.

De qualquer modo, parece-nos caber ampla razão ao Autor da Proposta, tanto mais quando o poder público é um só, embora sua divisão tripartida quanto aos órgãos e quanto à hierarquia federativa. Além disso, a aposentadoria do servidor na empresa privada não implica em ônus posterior da empresa mas foi antecipadamente paga sob a forma de seguro previdenciário, de que a própria União é administradora.

Sem óbice constitucional, formulada dentro dos cânones da técnica legislativa e conforme as normas gerais do Direito, somos, ainda no mérito, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1981.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — Senador Agenor Maria, Presidente — Deputado Adroaldo Campos, Relator — Deputado Christóvam Chiaradia — Senadora Eunice Michiles — Senador Passos Pôrto — Deputado Homero Santos — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Pedro Ivo — Senador Evandro Carneira — Senador Raimundo Parente — Senador Lenoir Vargas — Deputado José Bruno — Deputado José Amorim — Senador Afonso Camargo.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Considerações a respeito da nota do Comando do I Exército sobre ocorrências no Riocentro.

DEPUTADO DJALMA BESSA — Análise da nota do Comando do I Exército, tendo em vista o pronunciamento de seu antecessor na tribuna sobre o assunto.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Sucessão eleitoral no Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Nota de solidariedade ao Padre José do Patrocínio, Vigário da paróquia de São Benedito do Sul-PE, vitimado por ato de violência.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Definição das regras do jogo eleitoral.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado
Substituição de membro em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 58/81-CN (nº 179/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12, de 1981-CN, que dispõe sobre

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00

Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00

Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 107ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Notícia publicada no *Jornal de Brasília*, edição de hoje, referente à transferência das concessões da Mineração Santa Patrícia para a ALCOA S.A.

DEPUTADO OLIVIR GABARDO — Considerações sobre o Decreto-lei que será apreciado hoje à noite pelo Congresso Nacional, que concede isenção de Imposto de Renda às empresas que foram explorar Carajás. Editorial do *Jornal de Brasília*, sob o título "A triangulação".

DEPUTADO LEORNE BELÉM — Dificuldades que enfrenta o SESC para manter o restaurante dos comerciantes de Fortaleza-CE.

DEPUTADO DJALMA BESSA — Resposta aos discursos dos Srs. Freitas Diniz e Olivir Gabardo, pronunciados na presente sessão.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Correspondência recebida do Ministério dos Transportes, a respeito da construção de estradas vicinais e outros planos daquele Ministério.

DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO — Protesto dos hortigranjeiros de Cuiabá, pela ausência do Governo na solução dos problemas agrícolas daquela região.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/81-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, que altera disposições da

Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, modificada pelo Decreto-lei nº 1.693, de 30 de agosto de 1979, extingue gratificação, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Olivir Gabardo, Fernando Coelho e Djalma Bessa. À promulgação.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 108ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO LUIZ BAPTISTA — Posicionamento de S. Exª contrário ao aumento do número de membros da Câmara Federal.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Irregularidades nas promoções dos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Considerações a respeito da nota do 1 Exército sobre o episódio do Riocentro.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE — Trabalho elaborado pelo Sr. Elias Costa Lima, referente à reintegração social dos anistiados pela Lei nº 6.683, de 1979, sob o título "A anistia na prática".

3.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 24/81-CN (nº 7/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer oral proferido pelo Sr. Djalma Bessa, em nome da Comissão Mista, favorável, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/81-CN, tendo usado da palavra em sua discussão os Srs. Olivir Gabardo, Luiz Baptista, Marcelo Cordeiro, Fernando Cunha e Ricardo Fiúza, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

3.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 106ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney

— Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Car-

doso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto —

PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novas — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dou- rado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pérciles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccharini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sívio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novas — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castrô — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Sa-

raiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiro — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Roraima

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vem hoje o Comandante do I Exército, em nota distribuída e publicada na imprensa, acusando a própria imprensa de forjar fatos sobre o Riocentro. Esta é a manchete de hoje do *Jornal de Brasília*. Entre vários tópicos diz que:

“B. As publicações contendo insultos e agressões à instituição militar ou a seus integrantes têm sido, com ponderação e disciplina, levadas ao conhecimento do Sr. Ministro do Exército, única autoridade da força a quem compete decidir e tomar as medidas legais cabíveis, inclusive com relação às representações que lhe possam ser encaminhadas.

C. Elementos de esquerda infiltrados na imprensa e outros, por eles influenciados, inconformados diante das medidas vigentes de

salvaguarda do sigilo, vêm se utilizando de todos os meios, forjando fatos e situações, sem o mínimo de fundamento. Desse modo, apresentam as mais variadas deduções das menores atividades de rotina, com a finalidade de influenciar a opinião pública, segundo versões por eles arquitetadas.

Como disse, entre outros tópicos, procuro salientar esses dois que me parecem, digamos assim, os mais importantes, até porque não teria condições de analisá-los, todos, face ao tempo regimental.

Quanto aos pronunciamentos que têm sido feitos desta tribuna, inclusive pelo parlamentar que fala neste momento, esses pronunciamentos têm objetivo determinado que é o de alertar, não só à Nação como um todo, mas alertar, também, às instituições militares, até porque se não forem alertadas, elas poderão ser envolvidas por maus militares. Estes, sim, lá estão infiltrados, incrustados nas Forças Armadas. Isto é do conhecimento do povo brasileiro e das instituições militares. Então, os meus pronunciamentos têm tido esse objetivo e nunca o de achar que a instituição estaria, assim, como responsável direta pelos atentados. Mas alguns militares, sim, estão irremediavelmente comprometidos com os atentados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado. Pediria a V. Ex^a que concluísse o seu pronunciamento.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA) — Já concluirei, Sr. Presidente. Mal comeci o meu pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Lamentavelmente, o tempo é curto — são 5 minutos apenas e o seu tempo está esgotado. Solicitaria, portanto, que concluísse o seu discurso.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA) — Sr. Presidente, V. Ex^a que sempre foi tão liberal, hoje, está muito intolerante. Mas vou tentar concluir.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as instituições só serão preservadas se elas realmente extirparem esses quistos terroristas do seu meio. Então, o objetivo e a tônica dos nossos pronunciamentos têm sido este; não entendemos o envolvimento, e achamos que seria muito grave se as instituições militares se envolvessem com esses atentados; mas os maus militares estão realmente pretendendo envolver as instituições militares.

No que diz respeito à posição da imprensa, o que ela tem feito é simplesmente noticiar os acontecimentos. E fatos são fatos. A imprensa jamais poderia escamotear a verdade, a notícia, do povo brasileiro, até porque é obrigação da imprensa o bem informar.

Queríamos registrar claramente os objetivos dos nossos pronunciamentos e acreditamos que os objetivos dos pronunciamentos dos outros parlamentares. O nosso objetivo tem sido exatamente este: tentar preservar a instituição militar, tentar preservar aquela instituição, porque se ela for envolvida, realmente, com esses fatos, então, nós partiremos para o imprevisível. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Casa acabou de ouvir pronunciamento do ilustre Deputado Freitas Diniz, em que S. Ex^a, valendo-se de uma nota expedida pelo Comando do I Exército, tenta, na realidade, ampliar uma observação que a nota em absoluto contém. A nota do I Exército é uma nota cheia de bom-senso, equilibrada e retrata, fotografa os acontecimentos ocorridos com a explosão da bomba no Riocentro.

Considere, Ex^a, que o ilustre Deputado da Oposição chega a dizer, sem mais nem menos, que o Comando do I Exército acusa a imprensa, generalizando, sem fazer qualquer discriminação ou distinção. Em verdade, a nota do I Exército dirige a sua acusação, clara e notoriamente, a “elementos de esquerda infiltrados na imprensa e outros, por eles influenciados”.

É uma observação pública e notória. A infiltração de elementos de esquerda não se processa somente na imprensa. Ela ocorre em outros órgãos. Ainda agora, o PMDB já contesta e busca afastar-se de elementos radicados no seu seio e que procuram adotar uma orientação que não se ajusta aos objetivos, aos princípios e ao programa do PMDB.

É necessário que se faça essa retificação, pois a imprensa merece o respeito, merece o apreço e o acatamento de toda a Nação. Mas não se pode deixar de fazer restrições e separar o joio do trigo, os elementos de esquerda infiltrados na imprensa, que buscam tumultuar, prejudicar, conturbar a situação nacional.

Passo, Sr. Presidente, a ler a nota do I Exército, que por si só justifica o equilíbrio com que foi redigida e a fidelidade com que relata os fatos:

"Resumo de Documento de Informação do Comando do I Exército

Assunto: Ocorrência no Riocentro

Difusão: Livre

27 de maio de 1981

1. Ainda a propósito da ocorrência no Riocentro, o Comando do I Exército divulga o seguinte:

a. as notícias revestidas de sensacionalismo, sem muitas vezes corresponderem à verdade, devem ser recebidas com prudentes reservas. Tais notícias estão sendo acompanhadas e verificadas para as necessárias providências;

b. as publicações contendo insultos e agressões à instituição militar ou a seus integrantes têm sido, com ponderação e disciplina, levadas ao conhecimento do Sr. Ministro do Exército, única autoridade da Força a quem compete decidir e tomar as medidas legais cabíveis, inclusive com relação às representações que lhe possam ser encaminhadas;

c. elementos de esquerda infiltrados na imprensa e outros, por eles influenciados, inconformados diante das medidas vigentes de salvaguarda do sigilo, vêm se utilizando de todos os meios, forjando fatos e situações, sem o mínimo de fundamento. Desse modo, apresentam as mais variadas deduções das menores atividades de rotina, com a finalidade de influenciar a opinião pública, segundo versões por eles arquitetadas;

d. registra-se na oportunidade, de, a existência de uma onda de boatos alarmistas, em que se incluem censuras, advertências, exoneração, suicídio e outras invenções envolvendo o nome de autoridades e oficiais. Tudo isso só pode ter em vista intranquilizar e todos devem estar prevenidos contra os boatos, para que os objetivos escusos dos seus autores não sejam alcançados.

2. O I Exército vem dando prosseguimento ao seu trabalho de apuração da ocorrência havida, e nesta oportunidade, libera mais as seguintes informações:

a. o encarregado do IPM, no exercício das suas atribuições, dentre outras diligências, executou as seguintes medidas:

1) prosseguiu na tomada de depoimentos de testemunhas, nestas incluído o Cap. Wilson Machado, o que se realiza com a observância das determinações médicas do HCE;

2) recebeu também o laudo pericial, feito pelo 1º BPE, do carro Puma de propriedade do capitão;

3) realizou diligências no local da ocorrência e no carro sinistrado.

b. Proximamente o Cap. Wilson Machado será submetido a periódicas intervenções cirúrgicas, o que será informado na ocasião.

c. O Dr. Gilson Ribeiro Gonçalves, Procurador da Justiça Militar designado para acompanhar as diligências, encontra-se em pleno exercício das suas atribuições, desde o dia 22 de maio, presente a todo momento às atividades do encarregado do IPM.

d. O Cel Luiz Antonio do Prado Ribeiro, encarregado inicial do IPM, posteriormente substituído, baixado ao HCE desde o dia 18 de maio para observação, foi submetido à Junta de Saúde, e a Ata do exame correspondente recomenda que lhe sejam concedidos 30 (trinta) dias de licença para tratamento".

Assim, Sr. Presidente, é evidente que o inquérito que apura um fato de tamanhas proporções não tem por que ser apressado nem tumultuado; há que se fazer dentro das normas legais, dentro do prazo legal, obedecendo a lei, sem jamais se deixar mover por sensacionalismo, por emoção, senão tendo por mira a descoberta da verdade, pois a acusação não se faz à base de indícios nem de presunções, mas na busca persistente da verdadeira situação do fato.

Este é o pronunciamento que a Liderança do PDS havia por bem de fazer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os partidos políticos que hoje constituem a constelação do Pluripartidarismo, ainda não representam, de fato, as alternativas de posicionamento da classe política. Não há sedimentação, nem em termos locais ou nacionais. Representam sim, verdadeiras "camisas de força" para os que se comprometem

com os mesmos. Somente depois de resolvidas as sugestões polêmicas da regulamentação eleitoral, poderá ser possível o posicionamento político objetivo, para todas as tendências ideológicas, locais e eleitorais. Faltam as premissas de qualquer participação eleitoral, falta a regra do jogo que tem de ser dada, antes do início da luta.

Fui prudente, profundamente coerente em não assumir compromisso com nenhuma sigla, principalmente porque, no meu Estado, a coisa pinta-se de cores específicas, especialíssimas, razão pela qual, espero a sedimentação dos partidos, a efetiva posição programática, a composição em face das alterações, ou não, da Lei Eleitoral.

Pergunto, Sr. Presidente, a todos que já se definiram:

Vai haver eleições em 1982? Acredito que sim...

O voto será vinculado ao partido? Em que níveis?

O voto será obrigatório?

O voto será distrital? Acho que não...

Serão permitidas alianças? Ou serão mantidas as sublegendas?

Essas premissas, dependências e variáveis, são bastante para provar de que estou certo, sendo o único parlamentar, do meu Estado, que não assumiu compromisso com os partidos que aí estão em fase embrionária. Espero o resultado de tudo isso, para o meu posicionamento ideológico, partidário e extrinsecamente local. Todos sabem, que nessa presente conjectura, o Estado do Rio é uma condição especialíssima que foge das regras nacionais.

Temos que nos antepor, não a um partido, não a uma ideologia, não a um sistema de governo, mas a um grupo que construiu a máquina de corrupção e fraude eleitoral, desde a constituição das mesas receptoras e apuradoras dos votos, até o aliciamento de eleitores pelos critérios mais criminosos.

A minha luta não será, agora, em termos ideológicos, da política nacional, ou da formação de partidos, será antes de tudo, e, prioritariamente, no sentido de derrotar o grupo de banditismo político, caracterizado como o grupo chaguista.

A união não só de partidos, mas antes de tudo, das lideranças, dos homens que têm compromisso com o povo provados, antes e depois de 64, para a tomada do Poder no meu Estado. Limpamos o Estado da corrupção, do crime, dos vícios, e do tráfico de influência.

Para o Governo Federal, tenho a certeza, é melhor uma oposição autêntica, digna e consciente, do que a fraude, o casuísmo do grupo chaguista, jogando com a oposição e o Governo, sem o diálogo, nobre e limpo, nas perspectivas do engrandecimento do Estado e felicidade do povo fluminense.

Convoco, Sr. Presidente, — faço um apelo — Tenório Cavalcanti, Brizola, Saturnino Braga, Sandra Cavalcanti, Nelson Carneiro, Aarão Steimbruch, Ivete Vargas, Amaral Peixoto, e todos os anti-chaguistas, para a objetiva união, que a cada um dará a vitória que não podem conquistar com a divisão, que é o objetivo do chaguismo.

A nossa união não é a união partidária ou das oposições, é a união de lideranças, de homens, contra um grupo que não é partido, são sim, bandidos da política. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (JUTAHY MAGALHÃES) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A opção da Igreja pelos pobres continua gerando as maiores dificuldades para bispos, padres e leigos que exercitam a missão pastoral.

Os fatos repetem-se em todo o País. Ainda ontem, em Recife, foi celebrado, com missa, mais um aniversário da morte ou, melhor dizendo, do assassinato do Padre Antônio Henrique, ainda hoje envolvido em mistério, através de um processo criminal que, mais de dez anos depois, não apontou à sociedade pernambucana o autor desse crime.

Há poucos meses, o País inteiro assistiu estarrecido à expulsão, de seu Território, de um outro padre pernambucano, o Padre Vitor Miracapillo, vítima também de pressões exercidas contra o exercício de sua missão pastoral.

Agora, em Recife, Pernambuco, novas violências são cometidas contra um religioso, o Padre José do Patrocínio, Vigário das paróquias de Quipapá e São Benedito do Sul.

O mencionado Padre está ameaçado de morte por grupos políticos e econômicos da região, depois de ter sido demitido da Assessoria Jurídica do Sindicato dos Trabalhadores, e não poder, sequer, celebrar missa em suas paróquias, pela coação dos opositores ao trabalho pastoral que ele realiza, para a Diocese de Garanhuns.

Solidarizando-se com o Padre José do Patrocínio, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos, a Coordenadoria do Movimento de Evangelização, a Equipe de Educação Política e o Conselho Presbiterial da Diocese de Garanhuns, reunidos com o Bispo Diocesano Dom Tiago Postma, expediram, on-

tem, nota oficial sobre os fatos, e que passamos a ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional.

Diz, na íntegra, a aludida nota:

"O Centro de Defesa de Direitos Humanos, a Coordenadoria do Movimento de Evangelização, a Equipe de Educação Política, e o Conselho Presbiterial reuniram-se com o bispo diocesano, Dom Tiago Postma, para avaliar a situação dos trabalhadores rurais de São Benedito do Sul e os últimos acontecimentos que envolveram o vigário padre José do Patrocínio.

Veio à tona que é calamitosa a situação dos trabalhadores da cana, em face do não cumprimento por parte da maioria dos patrões, e da Legislação Trabalhista e do último dissídio coletivo. Na maioria das vezes, os trabalhadores percebem menos que o salário mínimo, não gozam férias, nem recebem 13º salário, não recebem os dias santos e são forçados a trabalhar nos feriados sem a diária dobrada, e quando reclamam seus direitos são ameaçados de demissão.

Essa situação é agravada pelo descaso do órgão de classe, o sindicato, que é comprometido com a classe dos patrões. Os trabalhadores inconformados com a inoperância do sindicato decidiram formar uma chapa de oposição nas últimas eleições sindicais.

Registraram-se duas chapas. De um lado, os patrões ciosos de manter seus privilégios e dominação, tudo fazem contra a chapa da situação. Do outro lado, os trabalhadores em busca dos seus direitos, veem sindicato independente e verdadeiramente representativo de sua classe.

O vigário da paróquia, sensível à situação de sofrimento do povo, desde muito vem realizando um trabalho de esclarecimento à luz da fé e da lei.

Nesta situação concreta, não exitou a chapa cuja procedência era genuinamente dos trabalhadores em busca de melhores condições de vida. A oposição coerente em favor dos pobres lhe atraiu a ira dos patrões, haja vista as ameaças sofridas por parte do prefeito de São Benedito do Sul com seu grupo e dos patrões daquela região.

Diante disso, as entidades abaixo-assinadas acharam necessário declarar à opinião pública e às autoridades o seguinte:

— Que estão solidários com o padre José do Patrocínio, em seu trabalho junto aos oprimidos.

— Que este trabalho é o mesmo da Igreja de Garanhuns e das Dioceses irmãs do Brasil.

— Que esta luta é pacífica, mas os agressores não nos farão recuar; que a história não dá passos para trás e que o Senhor da História, Jesus Cristo, está no meio do povo até completar sua total libertação. Assinam Dom Tiago Postma (bispo de Garanhuns) representantes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese de Garanhuns e Coordenação do Movimento de Evangelização".

Esta é a nota, Sr. Presidente, que queremos transcrever nos Anais do Congresso Nacional, advertindo a Nação de que a repetição de fatos como este, todos da maior gravidade, prenunciam situação das mais difíceis para o nosso País.

Enquanto a Igreja aponta caminhos pacíficos, de solução dos problemas sociais, através da não-violência, os setores mais reacionários tentam impedir o seu trabalho, intimidar, indo, inclusive, como aqui já foi mencionado no início deste pronunciamento, até à morte dos que se dedicam à defesa dos pobres e dos oprimidos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes, último orador inscrito para o período de breves comunicações.

O SR. JOÃO MENEZES (PP — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nós, no Estado do Pará, do Partido Popular, e — por que não dizer — das outras agremiações, estamos deveras preocupados com esses posicionamentos que têm levado o Governo a protelar a apresentação de dispositivo legal que venha regulamentar o processo eleitoral em 1982. E mais grave é o fato porque este assunto depende exclusivamente do Sr. Ministro da Justiça e da cúpula do Partido Democrático Social.

Enquanto há a demora da apresentação desse diploma legal, verificamos que o mesmo se põe contra a abertura neste País, contra essa abertura que é defendida, intransigentemente, pelo Senhor Presidente da República.

Ora, não podemos entender esse posicionamento. Se o Presidente da República diz e declara, em alto e bom som, que estará pronto a caminhar no

sentido de encontrar as portas abertas para a abertura neste País, não podemos entender que os seus órgãos mais chegados criem dificuldades neste procedimento. E este fato torna-se ainda mais grave quando verificamos que aqueles que não admitem ou não querem a abertura neste País continuem a sua caminhada.

Ainda há poucos dias tivemos esse fato lastimável ocorrido no Senado Federal. Para uns e para alguns, procurou-se levar isto em tom de pilhéria. Para nós, o assunto é da maior profundidade, porque é a demonstração de que continuam perfeitamente articulados aqueles que combatem determinadas posições, como também a demonstração de que têm capacidade e condições de fazer agir as suas providências, todas as vezes que julguem necessário.

Nestas condições, aqui, neste pequeno comunicado, chamamos a atenção dos responsáveis pela estabilidade do País, que necessário se torna um exame frio, um exame sincero das condições do povo brasileiro, a fim de que possamos evitar que este País caminhe para um rumo desconhecido, que ninguém sequer pode fazer o menor prognóstico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 28 de maio de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Martins Filho, pelo nobre Sr. Senador Raimundo Parente, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1981 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, que dá nova redação ao item IV do art. 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Bernardino Viana, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 58, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 58, DE 1981 (CN)

(Nº 179/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências".

Brasília, 21 de maio de 1981. — João Figueiredo.

E.M. nº 17

Em 7-5-1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência, o anexo anteprojeto de lei que visa a fixar critérios especiais para o parcelamento ou reparcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Previdência Social, bem como dos decorrentes de contribuições arrecadadas para terceiros pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.

2. As dificuldades que vêm sendo indicadas pelos contribuintes em atraso e a necessidade de serem encontradas, por todos os meios, soluções necessárias e imediatas que visem a promover, o mais breve possível, a regularização desta situação, animaram-me a consubstanciar, na presente proposição, maneiras que se me afiguram compatíveis para que se enfrente a problemática da arrecadação em atraso para com o sistema previdenciário.

3. Desta forma, procura-se facultar, aos devedores, a possibilidade de parcelarem ou reparcelarem seus débitos em até 60 (sessenta) prestações men-

sais, dilatando tal prazo para 120 (cento e vinte) meses, quando se tratar de entidades da Administração Indireta Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, abrangendo, assim, sindicatos, cooperativas, associações de utilidade pública e sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, que não visem ao lucro.

4. Almejando esta regularização, que trará benefícios, não só aos devedores previdenciários, mas também à estrutura orçamentária do SINPAS, e admitindo verdadeiro o desejo por todos demonstrado em saldar seus compromissos, deixam-se de exigir garantias reais para a concessão do parcelamento ou do reparcelamento.

5. Por outro lado e tendo em conta a experiência atual, que demonstra a inviabilidade prática da manutenção de obrigações financeiras relativas a dívidas passadas, reajustadas monetariamente a cada ano de parcelamento concedido, em concomitância com os comprometimentos vincendos regularmente, deixa-se, pelo presente anteprojeto e para os restritos fins de sua aplicação, de exigir a correção monetária anual dos saldos remanescentes dos débitos consolidados e objeto do parcelamento concedido com base no instrumento legal em proposição, bem como de quaisquer outros acréscimos posteriores.

6. O mesmo tratamento é indicado em relação às dívidas ajuizadas, mas ainda não alcançadas por sentença, condicionado o parcelamento ao pagamento, pelo devedor, das custas processuais e dos honorários advocatícios correspondentes, incumbindo ao IAPAS, após a concretização das medidas preconizadas, promover a suspensão do processo judicial.

7. A consolidação dos débitos, consoante o anteprojeto em apreço, há de ser feita quando interposto o requerimento pelos devedores, aos quais está sendo oferecido o prazo que me parece razoável, ou seja, 6 (seis) meses, incidindo, sobre o total apurado, os acréscimos legais pertinentes.

8. Entretanto, como me são presentes os constantes obstáculos enfrentados pela população da área do Polígono das Secas, cujas condições climáticas acarretam críticas situações econômicas, intento a relevação da multa automática, quando ocorrer a consolidação dos débitos previdenciários das empresas e contribuintes daquela região, nos termos da lei objeto deste anteprojeto, estendendo a possibilidade da medida aos demais municípios que, comprovadamente, tenham sua produção comprometida por situações climáticas adversas.

9. Em contrapartida, e visando a garantir a arrecadação da Previdência e Assistência Social, propõe-se que o valor mínimo de cada parcela seja o de duas vezes o maior valor de referência vigente no País, ao tempo em que, almejando sejam pagos os atrasados e mantidos os compromissos regulares, preceitua-se a rescisão do parcelamento concedido, nas hipóteses em que ocorra o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas consecutivas, ou se for verificada, após a consolidação do débito, a falta de recolhimento das contribuições devidas regularmente.

10. Ainda, o anteprojeto estabelece que, se rescindido o parcelamento pelos motivos apontados, será o valor do débito recalculado, aplicando-se-lhe os acréscimos legais pertinentes, na forma das disposições constantes da legislação do custeio da previdência Social com o que também se procura minimizar os riscos financeiros do sistema previdenciário.

11. Por oportuno, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, em razão de a Previdência Social arrecadar contribuições para terceiros, notadamente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o salário-educação e as relativas a entidades educacionais e assistenciais da indústria e do comércio (SESI, SENAI, SESC e SENAC), ouvi os Ministérios diretamente interessados, que se manifestaram favoráveis à proposta, referendando o presente anteprojeto.

12. Concomitantemente, objetiva-se, no sentido da desburocratização dos procedimentos administrativos, bem como o da facilitação das transações civis, elevar, para 60 (sessenta) dias, o prazo de validade do Certificado de Quitação, estabelecido pelo art. 14 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

13. Finalmente, o art. 6º inova no que respeita à sistemática de reajuste dos benefícios em manutenção pela Previdência e Assistência Social, na medida em que utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, como fator corretivo, mantendo-se, por conseguinte, uma relativa identidade com os critérios da política salarial em vigor e no que respeita à formação da receita previdenciária.

14. — Esta, Senhor Presidente, a motivação básica que me impulsiona a submeter o presente anteprojeto de lei à elevada aprovação de Vossa Excelência, na convicção de estar consubstanciando vantagens para o sistema previdenciário, seus contribuinte e beneficiários.

15. Todavia, em se tratando de matéria de alta relevância, quer no plano da receita, quer no da despesa da Previdência Social, encareço a Vossa Excelência a nota de urgência, necessária à rápida tramitação da presente proposição.

Nesta oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência a minha maior consideração e profundo respeito. — **Jair Soares.**

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1981-CN

Dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos de qualquer natureza para com as entidades do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas para terceiros pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, poderão ser parcelados ou reparcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, desde que os interessados o requeiram dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta lei, dispensado o oferecimento de garantias reais.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, inclusive os remanescentes de quota de previdência, serão somente os devidos até 30 de abril de 1981, sendo consolidados na data em que os interessados apresentarem o requerimento, englobando o principal, os juros de mora, as multas e a correção monetária, sem quaisquer outros acréscimos ou atualização posteriores.

§ 2º Nenhuma parcela de débitos poderá ser inferior a duas vezes o maior valor de referência vigente no país.

§ 3º A dívida ajuizada, mas não alcançada por sentença, terá o mesmo tratamento, desde que os devedores comprovem o recolhimento das custas processuais e efetuem o pagamento de honorários advocatícios correspondentes, promovendo o IAPAS a suspensão do procedimento judicial.

Art. 2º Fica dispensada a incidência da multa automática nos débitos parcelados, nos termos desta lei, das empresas e dos contribuintes localizados na área do Polígono das Secas, definido na Lei nº 175, de 7 de janeiro de 1936, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Idêntico procedimento poderá ser adotado em relação aos contribuintes situados em municípios atingidos por situações climáticas adversas que, comprovadamente, afetem a produção.

Art. 3º As entidades da Administração Direta ou Indireta Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, as fundações instituídas pelo Poder Público, bem como as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, poderão parcelar ou reparcelar seus débitos previdenciários em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, aplicadas as disposições estabelecidas no art. 1º e seus parágrafos.

Art. 4º O parcelamento ou reparcelamento concedido com fundamento na presente lei será rescindido, se ocorrer o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas consecutivas, ou se, após a consolidação do débito, verificar-se a falta de recolhimento das contribuições devidas regularmente.

Parágrafo único. Rescindido o parcelamento ou o reparcelamento, na forma deste artigo, o valor do débito será recalculado na forma da legislação do custeio da Previdência Social.

Art. 5º Fica elevado para 60 (sessenta) dias o prazo de validade do Certificado de Quitação-CQ — definido na alínea “c”, inciso I, do art. 141 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

Art. 6º O § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social Urbana, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 67.

§ 1º

§ 2º O reajuste será feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

§ 3º

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, de de 1981.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 175, DE 7 DE JANEIRO DE 1936

Regula o disposto no art. 177 da Constituição Federal.

DECRETO-LEI Nº 66, DE 31 DE NOVEMBRO DE 1966

Altera disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá as providências.

Art. 17. O art. 67 e seus parágrafos da Lei nº 3.807, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo vigorará sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de milhar de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 19 de julho de 1966, considerado como mês-básico o de vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do início da vigência do reajustamento.”

Art. 141. A previdência social fornecerá os seguintes documentos:

I — às empresas vinculadas:

c) “Certificado de Quitação” que constitui condição para que o contribuinte possa praticar determinados atos, enumerados neste artigo, com a validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Eunice Michiles, Martins Filho, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Artenir Werner, Antônio Morimoto, Francisco Rollemberg, Lygia Lessa Bastos, Maluly Netto e Octávio Torrecilla.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Pedro Simon, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Ama-deu Geara, Jorge Ueque e Ronan Tito.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, José Fragelli e os Srs. Deputados Carneiro Arnaud e Edson Vidigal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 17 de junho próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 7 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 57 minutos.)

ATA DA 107ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 11 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manbel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissôn Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianha — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugó Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Jú-

nior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Óglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS;

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 418 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em novembro do ano passado, a imprensa noticiou uma transação entre firmas do Grupo Jari com o Grupo ALCOA, de alumínio. A transação se referia a transferência de direito de lavra de minas de bauxita no rio Trombetas, nas proximidades de Oriximiná.

Na época, o Ministro Cesar Cals soltou uma nota, dizendo que o Ministério das Minas e Energia não concordava com a transferência dos direitos de lavra, porque significaria uma transferência de algo acima de 400 milhões de toneladas de bauxita. Foi este somente o argumento.

Na época fizemos referência, dizendo que este argumento era muito fraco, até porque, admitir-se a transferência de 400 milhões de toneladas de bauxita, era admitir a transferência de uma das maiores minas de minério de alumínio do Mundo. O Ministro não fazia nenhuma referência às outras cláusulas da transação da entre os dois grupos multinacionais.

Temos aqui, em mãos, notícia publicada no *Jornal de Brasília* de hoje, confirmando aquelas nossas apreensões do ano passado. O texto da matéria diz:

GOVERNO APÓIA VENDA DE MINA PARA A ALCOA

O Ministério das Minas e Energia é favorável à transferência das concessões da Mineração Santa Patrícia, do grupo Ludwig, para a Alcoa do Brasil S/A. "podendo autorizar averbação à margem de suas transcrições, desde que se apresente ao DNPM um plano de aproveitamento do conjunto de reservas de bauxita que estabeleça:

- 1 — início efetivo da lavra antes de 1988, ao nível de produção mínima de 4 milhões de toneladas anuais de bauxita lavada e seca;
- 2 — aumento gradual dessa produção, de modo que, a partir de 1995, se situe sempre acima do patamar de 12 milhões de toneladas por ano".

Estes itens aqui estão mostrando que o Governo não está preocupado com a quantidade, até porque está exigindo que a quantidade de lavra aumente acima do patamar de 12 milhões de toneladas, a partir de 1995.

Portanto, aquelas afirmações do Ministro, no ano passado, chocam-se frontalmente com o que está dito aqui textualmente. Isto aqui é uma nota do próprio Ministério das Minas e Energia.

Mas o que é grave, além desse aspecto, é que realmente essas minas, os direitos de lavra da Santa Patrícia já estavam caducos. O DNPM distribuiu notas, na época dizendo isso. Então, o que deveria fazer o Governo brasileiro? Era exatamente reaver as minas e ir lavrá-las, através do DNPM e, se entendesse, poderia oferecê-las em licitação, mas nunca admitir transferência de direitos de lavra de uma empresa multinacional para outra empresa multinacional, quando os direitos da primeira já estavam caducos, por força da lei. Esta é uma afirmação que faço baseado em outras afirmações de órgãos próprios, específicos, que tratam da política de mineração, qual seja o Departamento Nacional da Produção Mineral.

Mas a coisa não fica só aí, Sr. Presidente vai um pouco mais longe. Diz a nota:

"Segundo uma "informação à imprensa" distribuída ontem pela assessoria de imprensa do ministério das Minas e Energia, o Ministro Cesar Cals entregou o seu parecer sobre o assunto ao presidente da República, João Batista Figueiredo, em audiência de ontem. Caberá a este agora dar a decisão final a respeito da junção das duas multinacionais, o que deverá ocorrer no máximo dentro de duas semanas. No caso, as multinacionais são a ALCOA com o Grupo Billiton, que é um outro grupo também multinacional.

Realmente, o assunto está para a decisão do Presidente da República. Mas Sua Excelência não irá decidir, só, digamos, o consórcio de duas multinacionais, da ALCOA com a Billiton, que irão explorar as minas de bauxita do rio Trombetas. S. Excelência também, irá autorizar a transação entre a ALCOA, que irá associar-se com a Billiton, e com o grupo Jari, porque esses contratos, como diz a própria nota, terão que ser averbados lá no DNPM — são contratos entre as três multinacionais, duas se consorciando para adquirir os supostos direitos de lavra da Jari.

Mas, a nota é clara, porque diz o seguinte:

"Segundo já se havia acertado, a ALCOA vai pagar 1 milhão de dólares por ano à filial do Brasil do Ludwig Institute for Cancer Research"

É uma multinacional. Então, até 1987, por exemplo, tendo que pagar um milhão de dólares por ano, e como nós estamos em 1981, deverá pagar 7 milhões de dólares. Agora, a partir de 1988, quando a ALCOA, consorciada com a Billiton, começará a lavra, ela terá que pagar *royalty*.

Veja bem aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a multinacional ALCOA vai pagar à multinacional Jari *royalties*, porque está lavrando bauxita do patrimônio do povo brasileiro — essa bauxita não é do patrimônio da Jari, não é do patrimônio do Sr. Ludwig, mas vai pagar *royalties*, está dito aqui:

"Até que a jazida entre em produção, quando passará a ser pago normalmente o *royalty* previsto no contrato".

Então, nós chegamos a esta situação de dependência, de humilhação. Duas multinacionais se consorciaram, com a autorização do Presidente da República, depois essas multinacionais compram o direito de lavra de uma empresa que não tem direito nenhum, depois o Presidente autoriza as transações lesivas ao patrimônio brasileiro.

São autorizações que nos humilham, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Nós não podemos aceitar isso. Nós aqui alertamos o Presidente Figueiredo, para que indefira isso e demita o Ministro César Cals. Só tem que fazer isso. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Hoje à noite, esta Casa decidirá, no seu último episódio, a legislação que vai dar ao Governo o direito de entrega, como lhe convier, e ao Ministro Delfim Netto, da grande província mineral de Carajás.

Lamentavelmente, apesar do debate que se travou em torno do aproveitamento de Carajás por brasileiros e pelo Brasil, hoje este Congresso, não tenho dúvida, como o fez na aprovação do Decreto-lei nº 1.813, vai acabar aprovando o projeto que concede isenção, por dez anos, do Imposto de Renda, às empresas que forem explorar Carajás. E não é preciso ser vidente para dizer que essas empresas serão as multinacionais que estão interessadas na exploração de Carajás. Não é preciso, também, dizer aqui das viagens constantes do Ministro Delfim Netto para a entrega a grupos japoneses e europeus da exploração de Carajás.

Sr. Presidente, é bom que se diga, no instante em que o Governo declara que não tem recursos para implantar a infra-estrutura de exploração de Carajás pelo Brasil e por brasileiros, é bom que se diga que o Governo continua empenhado no seu projeto insano de construção das usinas nucleares no Brasil. Projeto que levará o Brasil a empenhar mais alguns bilhões de dólares no aumento da dívida externa deste País, projeto sem sentido, em se sabendo que o País ainda possui reservas hidrelétricas inexploradas muito superiores ao que dariam essas usinas nucleares, com recursos muito menores, mas, infelizmente, está aí e o Governo não sai desse seu projeto.

É importante, que neste momento, a opinião pública nacional, a consciência brasileira desperte ante a denúncia que consideramos da mais alta gravidade, quando cento e cinquenta técnicos e cientistas brasileiros denunciam que são contra a implantação de usina nuclear.

Solicitaria a V. Ex^a, Sr. Presidente, a transcrição, nos Anais desta Casa, do editorial do *"Jornal de Brasília"*, sobre a triangulação, que eu gostaria de ler, para um comentário:

A TRIANGULAÇÃO

O professor Celestino Rodrigues, membro da Comissão Nacional de Energia, fez perante o plenário do II Congresso Brasileiro de Energia — que acaba de condenar, por 150 votos, contra 12, o programa nuclear brasileiro — uma denúncia que, pela seriedade de que se reveste, não pode ser privada ao conhecimento da opinião pública: as usinas nucleares que os alemães nos estão vendendo são de tecnologia americana, compradas e revendidas ao Brasil a preços superiores aos do mercado internacional. A denúncia é verossímil pela autoridade científica e funcional de quem a faz, mas também por certos aspectos ainda misteriosos do processo de acomodação dos diversos interesses internacionais que se verificou após o "escândalo" armado pelos Estados Unidos em torno do contrato teuto-brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, aí está uma denúncia que não pode deixar de ser analisada, e a consciência brasileira tem que ser despertada para ela, neste momento, especialmente no instante em que a dívida brasileira chega aos seus 60 bilhões de dólares, comprometendo o futuro de uma ou duas gerações e que se se pretende, com essa insânia de levar avante o projeto nuclear brasileiro, acrescentar-se a ela mais 20 ou 25 bilhões de dólares. No instante em que o Governo diz que Carajás pode representar a independência do Brasil, por que, então, o Brasil continua na sua insânia de querer implantar um projeto de tecnologia duvidosa, que vai certamente transferir dólares para operários, para o povo alemão, deixando à míngua e à miséria o povo brasileiro? Por que não redirecionar este programa e não voltar a aplicar esses recursos, tal-

vez, lá em Carajás e a própria Companhia Vale do Rio Doce explorar aquelas reservas da dádiva de Deus, que se constituem na maior província mineral hoje descoberta no mundo?

Assim, Sr. Presidente, fica aqui a nossa estranheza e a pergunta, a indagação: por que o Governo insiste no seu programa nuclear e por que não redireciona esses recursos que está tomando no exterior, para aplicar em Carajás que, por certo, representará a redenção deste País? (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Leorne Belém.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Núm encontro que tivemos, há poucos dias, em Fortaleza, o ex-Presidente da Associação Comercial do Ceará, líder empresarial Antônio Guimarães, manifestou-me as suas preocupações com relação ao funcionamento do restaurante dos comerciantes, instalado, há alguns anos, na capital cearense e que vem prestando relevantes serviços à comunidade comercial da nossa cidade.

Ontem, o jornal *O Povo* publica declarações dos dirigentes daquele restaurante, que são verdadeiramente alarmantes. É que, segundo a entrevista divulgada, o restaurante, efetivamente, está ameaçado de fechamento em face das dificuldades que enfrenta o SESC, que é o órgão que mantém aquela instituição, de receber os duodécimos pelos IAPAS. Aquele órgão previdenciário ainda não recolheu os duodécimos referentes ao segundo semestre de 1980, e ainda não o fez com relação ao corrente exercício de 1981.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, neste momento de dificuldades e em que a política do Governo se volta, sobretudo para o campo da assistência social, nós queremos manifestar a nossa estranheza diante desse fato. Temos a convicção de que o Ministro Jair Soares não teve conhecimento dessa ocorrência. Estamos nos antecipando, fazendo este registro nesta Casa, e levaremos o assunto à consideração do Ministro Jair Soares, sempre solícito em atender às nossas reivindicações. Temos a esperança de que aquela instituição que vem prestando inestimáveis serviços aos comerciantes fortalezenses, não haverá de cerrar as suas portas, não haverá de privar os comerciantes da capital cearense desses serviços que vem prestando.

Aqui fica o nosso registro, aqui fica o nosso apelo. Pessoalmente, manteremos entendimentos com o Ministro da Previdência Social e resta-nos a esperança de que a ação sempre enérgica e sempre pronta do Ministro Jair Soares se faça sentir, evitando-se, assim, que se consuma essa ameaça tão prejudicial aos comerciantes da capital cearense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O ilustre Deputado Freitas Diniz, na sessão de hoje, houve por bem acusar o Governo por uma transação realizada entre duas multinacionais: a ALCOA e a Empresa do Sr. Daniel Ludwig.

Ora, Sr. Presidente, uma multinacional tinha direitos sobre uma mina. Transferiu esses direitos a outra multinacional. Haveria de se dizer que esses direitos poderiam ser transferidos a uma empresa nacional. Então, sai de uma multinacional para uma nacional e resolveria o problema. Mas, ocorre que a empresa nacional não se habilitou à aquisição desses direitos e chegamos até a admitir que a empresa nacional não tinha, ainda, o *know-how*, a tecnologia adequada para esse tipo de exploração. Alegar-se-à que a transação foi feita entre as duas empresas sem que o Governo fiscalizasse, sem que o Governo observasse, sem que o Governo fosse ouvido.

Não, Sr. Presidente, a operação foi feita depois de ouvido o Governo e a palavra do Sr. Ministro das Minas e Energia confirmando que foi resguardado o interesse nacional. Assim é que, estampa *O Globo*, de hoje, declaração do Sr. Ministro das Minas e Energia, César Cals:

“resguardam os interesses nacionais; pois a única preocupação do Governo, já que se trata de uma transferência de uma multinacional para outra, era de que a ALCOA se apossasse das reservas sem um projeto definido de exploração.”

E, adiante, acentua que a operação foi efetuada depois que atendidas as exigências do Governo, no sentido de que a primeira etapa do projeto de lavra, de quatro milhões de toneladas, terá que ser ampliada, a partir de 1995, acima do patamar de doze milhões de toneladas anuais.

E acrescenta o Sr. Ministro César Cals:

“Cals disse que a ALCOA agora com reservas globais de bauxita de 480 milhões de toneladas, “o que é perfeitamente compatível

com uma exploração por um período de 40 anos, dentro das dimensões do projeto da ALCOA.”

Então, Sr. Presidente, não há nenhum absurdo, nenhuma incorreção nessa transação, salvo se a empresa nacional tivesse condições de explorar a mina. Mas, não tem. E porque não tem, seria concebível e compreensível que as nossas reservas deixassem de ser exploradas? Sr. Presidente, não! Evidentemente que não. Temos que explorar essas nossas reservas dentro do resguardo que a nossa legislação proporciona.

Creio que não exagerei se disser que nenhum país, hoje, pode viver sem a multinacional. Agora, o que compete ao país é ter uma legislação adequada para resguardar os seus interesses, e o Brasil a tem, como tantos outros países.

Então, a observação do ilustre Deputado Freitas Diniz não procede, porque a operação em nada prejudicou o País; foi feita de uma multinacional para outra multinacional e o trabalho que a ALCOA vai realizar atende a economia e o interesse do País.

Agora, Sr. Presidente, V. Exª vai me permitir que faça uma referência ao pronunciamento do ilustre Deputado Olivir Gabardo. S. Exª, inicialmente, trata do Projeto Carajás, acusando-o pelos incentivos que o Governo concede. Trata-se de uma proposição que está na Casa e que será amplamente discutida. Mas S. Exª vai além e acusa o Governo pela execução do projeto nuclear.

Sr. Presidente, nós estamos marchando para a época da energia nuclear, como tivemos a época da energia do carvão, como tivemos a energia do petróleo. Não há como fugir dessa realidade. E basta que cite os números para que seja desafiada qualquer contestação. Tenho aqui uma publicação que dá o número de usinas nucleares do mundo, em dezembro de 1978, e sua capacidade.

Pois bem, em 1978, havia no mundo 235 usinas nucleares com um potencial de 118 milhões de watts; em serviço; em construção, 236 usinas, com um potencial de 212 milhões de watts; e ainda encomendados, um número de 113 usinas nucleares com um potencial de 110 milhões de watts, em números redondos.

E há vários tipos de usinas, como a usina de reator a água leve sob pressão, reator a água leve fervente, reator a água pesada, reator a gás de grafite, reator avançado a gás e alta temperatura, reator a grafite e água, outros tipos rápido, super-regenerador, etc. É uma demonstração de que o mundo já está aceitando a energia nuclear, e nesse quadro a que me referi, consta a relação dos países que têm usinas nucleares: como os Estados Unidos, países comunistas, Japão, Inglaterra, Canadá, França, Espanha, Argentina e outros países.

É, pois, de conveniência admitirmos que a política do Governo é a política certa, e não há por que nos preocuparmos com a nossa dívida externa. Porque o Brasil é um País viável, de grande potencialidade, é um País de grandes recursos naturais, e que, não há dúvida alguma, não tem por que se atemorizar de uma dívida externa, para parar, estacionar ou mesmo regredir. Havemos de prosseguir nesse desenvolvimento, nesse progresso, nessa prosperidade, ainda que com a grande dívida externa. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Milton Brandão, último orador inscrito para o período de breves comunicações.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, recebemos uma correspondência do Ministério dos Transportes, por intermédio do seu esforçado Assessor para a Câmara dos Deputados, Dr. Estevam Augusto Pereira, informando-nos a respeito da construção de vários quilômetros de estradas vicinais, bem como de outros planos daquele Ministério.

Temos insistido, desta tribuna, para que o Ministério dos Transportes modifique sua linha de trabalho. É que, Sr. Presidente, desde que começou a escassear o petróleo, as dificuldades para os transportes no Brasil foram aumentando consideravelmente. Até mesmo o limite da quilometragem de velocidade permitida aos carros que transportam passageiros e cargas foi limitado pelo governo, em 80 quilômetros, como medida de economia de combustível e também para diminuir o número de acidentes.

Todavia, os gastos continuam nas grandes rodovias, nos empreendimentos de vulto; e o Ministério dos Transportes, nesta hora, se mudasse a sua filosofia, prestaria grande serviço ao País.

Em áreas como o Piauí, por exemplo, onde temos cerca de 250 mil quilômetros quadrados, precisamos de estradas vicinais em número considerável, de grande extensão, não apenas de 400 e poucos quilômetros, como anuncia o Ministério dos Transportes. A verdade é que 400 e poucos quilômetros de rodovias vicinais, quase nada significam em valor, uma vez que seu custo é

baixíssimo, não se comparando, em nada, com os custos de uma estrada de grande porte, pavimentada, consistente, capaz de suportar pesado tráfego.

Sr. Presidente, é preciso que o número dessas rodovias vicinais aumente a cada dia, porque são elas as estradas da produção, adequadas para o escoamento dos gêneros alimentícios.

Tenho procurado, desta tribuna, demonstrar — e todos os representantes do povo concordam comigo, que não temos mais aqueles transportes para duas, três toneladas. Os transportes, hoje, são para 8, 10, 15 toneladas, ou mais. Um transporte desse não pode aventurar-se a trafegar numa estrada do Piauí, do Nordeste ou de qualquer outro ponto do Brasil, que não tenha, pelo menos, uma base no seu leito, digamos, um cascalho, uma piçarra, um banho de concreto, enfim, alguma coisa que dê segurança ao veículo.

O que não é possível, Sr. Presidente, é continuarem estas unidades da Federação, a grande maioria dos municípios brasileiros, a quase totalidade, principalmente no Nordeste, sem intercâmbio comercial e social, ligações com as Capitais dos Estados e com outras cidades importantes do País.

Enfim, Sr. Presidente, achamos que, numa época difícil como esta que estamos enfrentando, as obras de grande porte, muitas vezes suntuárias, poderiam ser desativadas. A hora é de fome, miséria, dor, e o Nordeste clama por providências.

Mais uma vez apelo para o Presidente Figueiredo, no sentido de que a política de vários Ministérios seja reformulada, para que possamos atender a um terço da população brasileira que reclama, a todo instante, a nossa presença para lutar em seu favor. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como ainda temos 5 minutos destinados ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Figueiredo.

O SR. MILTON FIGUEIREDO (PP — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Um dos grandes problemas que enfrenta a área agrícola do meu Estado é a monocultura e a necessidade urgente de diversificação de cultura.

Há pouco mais de dois ou três meses, criou-se em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, meu Estado, uma cooperativa de olericultura que, embrenhando-se em áreas mais ou menos áridas, conseguiu, a custa de insumos e melhoria do terreno e do solo, aumentado o "ph" do solo, conseguiu uma produção elevada de hortigranjeiros. Entretanto, Sr. Presidente, por falta de sensibilidade do Governo Estadual, pela inexistência da Secretaria da Agricultura, pela ineficiência de todos os órgãos que integram o sistema estadual de agricultura, esses pioneiros não conseguiram colocação para a sua mercadoria, porque, devido ao custo mais ou menos elevado, não conseguiram estes produtores competir com os do Estado de São Paulo e do Estado de Goiás. Resultado: na manhã de hoje, na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no Palácio Filinto Müller, na Praça Moreira Cabral, cinco caminhões de hortaliças de todas as variedades estão sendo entregues ao povo, como protesto pela ausência do governo na solução dos problemas agrícolas dessa região.

Sr. Presidente, ontem foram os plantadores de arroz de Diamantino, Jaciara, Rondonópolis, do Extremo Leste, Canarana, de Água Boa, de Barra do Garças que se revoltaram e fizeram com que o próprio Governo se sentisse inteiramente humilhado, com a entrega à população do meu Estado, à população da Capital do meu Estado, de arroz, em grande quantidade, como protesto pela ausência do Governo.

Hoje, Sr. Presidente, repete-se a mesma coisa: são os hortigranjeiros da minha terra, reunidos em uma cooperativa existente em Cuiabá, que não conseguem, dado ao *dumping* de São Paulo e de Goiás, não conseguem um preço para entrega de sua mercadoria e reagem.

Sr. Presidente, o povo está reagindo, humilhando os Governos, dizendo-lhes da ineficiência, da ausência deles. O povo aparece com faixas alusiva a isso. Há uma conscientização do povo de que temos que mudar. O povo está na ruas, o povo está inteiramente entregue aos problemas e não os consegue solucionar, porque o Governo está capitalizando o campo. O campo hoje é uma grande autarquia — autarquia do Governo — onde qualquer atividade que ele possa exercer, o Governo tem que ter a parte principal, desde a compra da terra até a comercialização do produto.

Quero aqui saudar os bravos, hortigranjeiros de Cuiabá, que não se entregam, não se humilham, porque estão usando as armas que têm. Eles não tem canhão. Eles têm alface, tomate, pimentão; eles têm o trabalho, a força para demonstrar a este Governo que está inteiramente errada a sua política na agricultura.

Vai daqui o meu protesto, protesto violento e virulento, contra esse estado de coisas, porque eu sou brasileiro, sou patriota e não posso entender que, quando o povo passa fome, os laboratórios do Planalto estão preparando casuísmos e mais casuísmos para se perpetuarem no Poder *ad eternum*. Sr. Presidente. Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezenove horas, neste plenário, destinada à apreciação da Mensagem nº 24, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.825, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, que altera disposições da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, modificada pelo Decreto-lei nº 1.693, de 30 de agosto de 1979, extingue gratificação, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Está-se tornando lugar comum o Executivo, através de decretos-leis, modificar leis votadas por esta Casa. É uma inversão, Sr. Presidente, e lamentamos que a Comissão Mista encarregada de examinar os decretos-leis, como este que ora se discute, não tenha argüido esta inconstitucionalidade dos decretos-leis. Porque aceitarmos a modificação de leis, através de decretos-leis, quebrando a hierarquia do processo legislativo, teríamos, dentro em pouco, portarias ministeriais alterando a Constituição.

O art. 46 da Constituição é claro, quando define a hierarquia das leis. Não é possível que tendo o Executivo o caminho normal que indica o texto constitucional, que é o do projeto de lei para alteração da própria lei, utilize desse meio para modificar leis votadas pelo Congresso. A própria hierarquia de leis, expressa na Constituição, assim o determina.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui mais essa nossa manifestação de protesto, pela forma como as Comissões Mistas analisam os decretos-leis editados pelo Executivo, não indicando a inconstitucionalidade flagrante, porque não se observa o princípio constitucional da hierarquia das leis.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão a matéria. *(Pausa.)*

O Sr. Fernando Coelho (PMDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro quer reiterar os inúmeros pronunciamentos que tem feito desta tribuna, condenando os abusos cometidos pelo Executivo, no emprego do decreto-lei, como forma normal e habitual de legislar.

No caso em exame, objeto da crítica procedente do Deputado Olivir Gabardo, ressalta um aspecto, ainda. Em 9 de dezembro do ano passado, foi sancionada a Lei nº 6.880, que corresponde ao novo Estatuto dos Militares.

O decreto-lei hora submetido à apreciação do Congresso Nacional é datado de 22 de dezembro do ano passado, também.

Por que o Executivo, quando encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei, o qual veio a ser convertido no novo Estatuto dos Militares, não incluiu no seu texto a medida agora preconizada através de um decreto-lei?

É de ressaltar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que distam da data da sanção da Lei nº 6.880 e da edição do Decreto-Lei nº 1.824, apenas 11 dias.

Na verdade, o que o Executivo tem feito é usurpar a função legiferante que é da competência do Congresso Nacional, e toda a vez que submete, à apreciação dos Srs. Parlamentares, uma medida que já entrou em vigor e que é insuscetível inclusive do poder de emenda, está concentrando em suas mãos também o que é atribuição deste Congresso ou de qualquer Congresso em país democrático e país civilizado.

Como o Partido do Movimento Democrático Brasileiro insiste, reitera, em que é dever de todos os membros desta Casa lutarem pelas prerrogativas da instituição e entre essas prerrogativas, nenhuma mais expressiva do que a própria atribuição de legislar.

Infelizmente, Sr. Presidente, hoje, neste País, quem menos legisla é o Congresso Nacional! Recordo de que no ano passado, no término da sessão

legislativa, tive oportunidade de fazer um levantamento dos textos legais de iniciativa parlamentar e de iniciativa do Executivo, e constatei que, em cerca de aproximadamente 400 textos novos incorporados ao Direito Positivo em 1980, se não me falta a memória, apenas 13 eram de iniciativa parlamentar, sendo todos os demais de iniciativa do Poder Executivo.

Daí, Sr. Presidente, o protesto que ora fazemos e a certeza, infelizmente, de que esse estado de coisas somente será modificado quando, através de uma Assembleia Nacional Constituinte, legitimamente convocada e legitimamente eleita, o Congresso Nacional puder recobrar as suas prerrogativas e o País, igualmente, puder ser considerado redemocratizado.

Era o que tinha a dizer! (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão.

O Sr. Djalma Bessa (PDS — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Mensagem do Senhor Presidente da República é, sobretudo, explícita. Ela se fundamenta, como está escrito no art. 55, item III, da Constituição Federal, o qual estabelece este dispositivo. Diz o art. 55:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

.....
III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos."

A proposição, pois, tem todo o respaldo no item III do art. 55. Mas, haveria de se alegar que um decreto-lei não pode alcançar uma lei e, como foi mencionado pelo ilustre Deputado Olivir Gabardo, o processo legislativo estabelecido na Constituição relaciona essa hierarquia.

Eis o que diz o artigo 46 da nossa Carta Magna:

"Art. 46. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos-leis;
- VI — decretos legislativos; e
- VII — resoluções."

A hierarquia é estabelecida quanto a emendas à Constituição e leis complementares à Constituição, vez que, nessa própria *Seção V — Do Processo Legislativo*, é estabelecido um processo de tramitação especial de emendas à Constituição e de leis complementares à Constituição, porque em relação às leis delegadas, leis ordinárias e decretos-leis, não há, realmente, nenhuma hierarquia, elas têm o mesmo *status*, o mesmo nível.

Então, é pacífico que um decreto-lei pode ser alterado por uma lei, como pacífico é que uma lei pode alterar um decreto-lei.

Portanto, a arguição de inconstitucionalidade não procede, com a devida vênia.

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PR) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA) — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PR) — Apenas gostaria de indagar a V. Exª se o artigo 46, efetivamente, ao discriminar a hierarquia das leis, não o fez, então, como hierarquia das leis, ao colocar, primeiro, as emendas constitucionais, as leis complementares etc, quer dizer, não há, nesta relação de itens, uma hierarquia das leis dentro do processo legislativo?

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA) — Essa hierarquia, eminente Deputado, não pode ser jamais considerada em termos absolutos. Porque uma resolução cuida de matéria diferente de um decreto legislativo. Como, por outro lado, o decreto-lei não tem a amplitude da lei ordinária porque cuida de determinadas matérias. Mas, no seu conteúdo, qualquer norma dessa não pode ser comparada hierarquicamente com outra, ou seja, um decreto legislativo cuida da aprovação, dentre outras matérias, de tratados internacionais. Então, porque tem o rótulo de decreto legislativo, não tem a eficácia, não tem a força da lei? Tem! Porque o seu conteúdo foi respaldado na Constituição. De maneira que não vejo como distinguirmos, hierarquicamente, uma lei ordinária de um decreto-lei, desde que o decreto-lei se enquadre nas matérias constantes do art. 55 da nossa Constituição. Porque, a prevalecer o critério defendido por V. Exª, Deputado Olivir Gabardo, uma lei não poderia ser revogada por um decreto-lei, nem um decreto-lei poderia ser revogado por uma lei, quando, juridicamente, essa orientação é uma orientação certa, é uma orientação segura. Poder-se-ia discutir a inconstitucionalidade da matéria, que tem todo o respaldo na nossa Constituição, precisamente no artigo 55, item III, que cuida de fixação de vencimentos.

E, no mérito, V. Exª há de convir que a providência do Senhor Presidente da República tem sentido, tem procedência, porque objetiva a "quebra intolerável no complexo de remuneração dos militares". Haveria dois critérios, dois pesos e duas medidas, e com o decreto-lei coíbe-se essa discriminação. Atente V. Exª que, numa hipótese, o decreto-lei seria a providência adequada. É forçoso salientar que o decreto-lei evitou justamente o hiato. É uma proposição de tramitação rápida e ágil, que atenta para, justamente, cuidar dessa matéria.

De modo que, no mérito, a proposição do Senhor Presidente da República tem todo sentido, que é o de dar um tratamento equânime, para evitar injustiças, e o texto está todo mencionado aqui no avulso e demonstra da sua conveniência e mesmo da sua necessidade.

Sr. Presidente, era a observação que tínhamos a fazer ao discutir este projeto de decreto legislativo, que tem o respaldo da nossa Carta Maior e também encontra abrigo na nossa legislação, no mundo jurídico nacional, além de vir corrigir, na verdade, uma injustiça, uma anomalia, que seria se não viesse em socorro este projeto de decreto legislativo que está a merecer a aprovação da Casa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 57 minutos.*)

ATA DA 108ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carnei-

ro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélso Lobato — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barrêto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pêricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Lévy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antonio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ma-

zurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hêlio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Olivir Gabardo.

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PR) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Baptista.

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Fala-se, através da Imprensa nacional, que se pretende aumentar o número de representantes Deputados Federais nesta Câmara. Diz a imprensa que, provavelmente, o Sr. Líder do Partido do Governo estaria, também, de acordo com este procedimento. Queremos registrar, no Anais desta Casa, o nosso desacordo a esta medida em quaisquer circunstâncias. Se o Partido do Governo, pensa em aumentar a representação dos Srs. Deputados Federais, nesta Câmara, com segundos objetivos, procurando criar mais um casuísmo para a sua segurança futura, neste ponto, ainda somos contrários a esse procedimento. Não vejo por que, Sr. Presidente, elevar de 420 Srs. Deputados Federais, desta Casa de leis, para 500 representantes.

Não entendemos por que nesta hora de crise e calamidade até pública e social, este Poder possa vir amanhã concordar com a elevação desse número de mais 80 Deputados Federais. E, amanhã, o que acontecerá no desdobramento do aumento do número dos Srs. Deputados Federais nesta Casa? Todas as Assembléias Legislativas, e as milhares de Câmaras de Vereadores, deste País, também quererão aumentar o número dos seus representantes.

Este procedimento Sr. Presidente, de se aumentar o número dos Srs. Deputados Federais, nesta Câmara, irá, sem dúvida, gerar sérios problemas para o futuro dentro das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores. E este procedimento irá, sem dúvida, trazer maiores despesas para este País, com tantos problemas, com tantas dificuldades e no caos financeiro e econômico. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Tendo conhecimento das irregularidades do Tribunal Superior do Trabalho, no tocante ao critério de promoções, faço um apelo ao eminente General Golbery do Couto e Silva no sentido de coibir descabido protecionismo daquele órgão.

Segundo informações, os membros da Comissão de Promoções, são useiros e vezeiros em se autopromoverem.

A base promocional estipulada é "antigüidade", entretanto, não está sendo respeitado o tempo de serviço dos funcionários antigos, e os protegidos são promovidos sem *interstício*, através de jogadas políticas.

Há serventes em postos de direção, ficando os Técnicos Judiciários subordinados aos mesmos.

Os requisitados são maldosamente excetuados da lista de promoção, talvez desconhecendo a Comissão de Promoções que, por lei, ficam assegurados das vantagens do cargo, haja vista que qualquer requisição de funcionário terá de passar pelo crivo da Presidência da República, para receber o visto do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Há também (mordomia descabida) funcionários que se aposentam e voltam no mesmo dia, através de gratiosos Contratos de Trabalho, ficando com proventos em duplicata e, ao mesmo tempo, trancando o acesso promocional dos demais funcionários do Quadro.

Ato nº 105/80 e ato nº 106/80 do Tribunal Superior do Trabalho, publicação no Diário da Justiça de 18 de setembro de 1980, página nº 7.174.

Ato nº 85/75 e ato nº 86/75 do Tribunal Superior do Trabalho, publicação no Diário da Justiça de 10 de dezembro de 1975, página nº 9.274.

O Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, suas normas, são claras. *As progressões verticais, isto é, de classe para classe, somente serão feitas no Serviço Público, atendendo ao critério de antigüidade, ou seja, com o interstício de 18 meses.*

É lamentável que a Lei não seja cumprida por aquele órgão, pois funciona apenas o pistólo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SR. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas:

A Nação lê, hoje, através dos grandes jornais, a notícia — que eu não poderia definir se deixou a Nação ainda mais traumatizada, estarrecida, diante de uma nota assinada pelo I Exército — em que atribuiu infiltração comunista na imprensa, e esta, infiltrada por elementos do Partido Comunista, teria criado um clima psicológico que levava a Nação a acreditar que tinha havido uma explosão no Riocentro.

Ora, Sr. Presidente, como não se trata de uma brincadeira de mau gosto, tal como foi aquela bomba jogada no Senado da República, mas como é uma nota oficial do I Exército, é preciso que esta Nação seja respeitada por aqueles que têm autoridade de comando. O General Gentil Marcondes Filho, pertencente ao glorioso Exército Nacional, não poderá fugir das suas responsabilidades na elucidação do caso de uma bomba jogada no Riocentro e que explodiu sobre oficiais sob o seu comando, e que foi classificado, pelo próprio Comandante do I Exército, como acidente de trabalho.

Este fato, a Nação espera ver apurado, e não é jogando uma cortina de fumaça, tentando-se incriminar a Imprensa, que se haverá de elidir a responsabilidade do Exército Nacional, neste caso.

Afirmo, Sr. Presidente, que esta Nação não tem mais ânimo para esperar pelas conclusões que não chegam, há dois anos, desde que se começou a provocar aquilo que o General João Figueiredo chamou de Abertura Democrática. E depois da bomba explodida, por acidente de trabalho, no Riocentro, outras bombas explodiram, em Vitória, no Espírito Santo, num jornal, e uma bomba de efeito moral é jogada no Senado da República.

Diante de tanto tumulto, de uma Nação traumatizada, de uma Nação a exigir a apuração dos delitos cometidos, esta nota nos parece, Sr. Presidente, digna do repúdio de toda a Nação. E se este fato não for esclarecido devidamente, e ficarem jogando cortinas de fumaça para elidir responsabilidades, e para que não se punam aqueles que jogam e semeiam a intranquilidade no seio da família brasileira, não há como fugir da evidência, dramática e triste, de que o I Exército tem, de fato, responsabilidade e quer desta fugir nos atos terroristas ocorridos no Brasil e, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Anistia, duramente conquistada pelo povo brasileiro, representou um dignificante momento em nossa História política. Esta Casa viveu essa realidade e, o que é mais importante, contribuiu de forma efetiva e decisiva para que o projeto do Governo fosse ampliado e melhor correspondesse às exigências da Nação.

A Anistia não se deu como desejava a ampla maioria do povo mas, apesar disto, resultou num grande passo no processo de democratização do País.

Entretanto, essa conquista sofre, hoje, imensos atropelos e percalços que impedem, na prática, uma correta aplicação e sofre dificuldades na viabilização de direitos, conforme definidos e previstos na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei da Anistia.

Contra essa escamoteação, praticada pelo Governo e seus representantes tecnocratas e burocratas de 2ª escalão, cujo exemplo maior nos é dado pela capciosa interpretação do indefinido "interesse da administração", contido na Lei, devemos novamente levantar a bandeira da anistia dentro desta Casa. Agora não mais como uma conquista a ser feita mas, sim, como um resgate de um grande e democrático momento.

Uma real e efetiva aplicação da Lei da Anistia deve ser o objetivo de todos aqueles que por ela lutaram.

Assim, como contribuição a essa luta que, inclusive, já conta com um requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, na Câmara dos Deputados, dou conhecimento a este Congresso do estudo feito pelo anistiado, democrata e patriota Elias Costa Lima, sob o título "A Anistia na Prática", solicitando que o mesmo conste dos Anais:

A ANISTIA NA PRÁTICA

1. Introdução

Ainda permanecem nítidos em nossa lembrança os lances memoráveis da campanha pela anistia e por certo eles jamais apagar-se-ão em definitivo, porque a luta pela anistia já se incorporou à História Política Contemporânea do Brasil como uma de suas páginas mais dignificantes, a anistia conquistada palmo a palmo na cidadela do Poder, nunca uma dádiva do Príncipe magnânimo, como quer deixar registrado para a posteridade a historiografia oficial.

Sem ter sido nem ampla, nem geral, nem irrestrita, a anistia veio com a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

2. A Aplicação da Lei

A posição do Governo face à realidade inelutável de ter que aplicar a anistia é o desmentido mais cabal à versão da pretensa dádiva, como acima referida. Com efeito, para o cumprimento das obrigações que lhe impôs a lei, o Governo se muniu de toda má-fé e de toda má vontade, só buscando até hoje — através de interpretações capciosas, de providências casuísticas e medidas dilatórias obstacular ao máximo para reduzir ao mínimo a área de aplicação e os efeitos concretos da anistia.

Começou com a própria regulamentação da lei, que embora fixada para 30 dias de sua publicação, ou seja, 27 de setembro de 1979, só apareceu com mais de um mês de atraso, em 31 de outubro de 1979, com o Decreto nº 84.143.

Há ainda uma série de fatos que informam e caracterizam a prepotência e o pouco caso do Governo em relação aos anistiados, podendo ser destacados os seguintes:

— lentidão excessiva na instalação das comissões processantes previstas no artigo 3º da Lei nº 6.683/79 e no artigo 11 do Decreto nº 84.143/79, o que provocou — ao final — protelação e puro descumprimento do prazo de 180 dias para decisão dos pedidos dos anistiados, prazo este também fixado na Lei da Anistia e no seu Regulamento;

— exigências descabidas e abusivas, feitas por órgãos da administração pública aos anistiados, porque não previstas nem na Lei nem no Regulamento. Foi o caso do INAMPS, por exemplo, que exigiu daqueles que o procuraram a juntada ao requerimento previsto no artigo 8º e claramente definido no artigo 10 do Regulamento, de um verdadeiro *curriculum vitae*, historiando as atividades do anistiado desde a data de sua saída do serviço público até a data do requerimento;

— divergências na interpretação da Lei da Anistia em prejuízo — ainda outra vez — dos anistiados porque causaram nova protelação na decisão de seus requerimentos. Somente em 20 de outubro de 1980,

mais de um ano depois de aprovada a Lei nº 6.683/79, foi que surgiu a primeira tentativa do Governo Federal para fixação dos critérios uniformes da aplicação da lei, através do Parecer nº N-46, da Consultoria-Geral da República;

— decisões administrativas ilegais porque restritivas da Lei da Anistia, baixadas sob o aparente pretexto de aplicá-la, ao arrepio da própria Constituição, como é o caso da Portaria nº 2.472, de 6-4-81, do Ministro da Previdência e Assistência Social.

— não reconhecimento em muitos casos, especialmente de ex-dirigentes sindicais, da motivação política dos crimes a eles atribuídos, nem da fundamentação legal das punições que lhes foram impostas, fundamentação esta só aparente e formalmente não apoiada nos Atos Institucionais e Complementares. Consequência de tal entendimento, injustamente restritivo, foi a exclusão dos interessados do campo de abrangência da Lei da Anistia.

3. O que a Lei da Anistia deu e o que o Governo que entregar

Do pouco que a Lei nº 6.683/79 concedeu como reparação material parcial às vítimas dos Atos e Fatos decorrentes do 1º de abril de 1964, avultam como mais concretos o retorno ou reversão ao serviço público e a aposentadoria especial.

Todos os que direta ou indiretamente lidaram ou lidam com o assunto, conhecem as inúmeras dificuldades encontradas pelos anistiados que pleitearam e conseguiram o retorno ou a reversão. Elas só foram minoradas graças à solidariedade que os retornados ou re-vestidos no geral encontraram de seus colegas de trabalho, facilitando-lhes assim a readaptação ao serviço, o reentrosamento no ambiente de trabalho, hoje bem diferentes da época em que eles eram servidores.

Infelizmente, já neste passo inicial da aplicação da Lei da Anistia, surgiram as primeiras vítimas da nova forma que assumiu a velha e conhecida prepotência do Governo. São os anistiados que não decifram a esfinge do "Interesse da Administração" contrabandeado no artigo 3º da Lei e que viram rejeitados seus pedidos de retorno ou reversão sem motivo mais plausível, sem razão melhor fundamentada, além daquela assertiva-chapa de "não consulta à conveniência, ao interesse da administração". É o caso, por exemplo, de ex-oficial do quadro técnico da Marinha que está procurando descobrir por via judicial o porquê da inconveniência do seu retorno.

Com relação à aposentadoria especial, direito líquido e certo, adquirido por força do artigo 4º da Lei nº 6.683/79, já incorporado ao patrimônio dos anistiados, procura o Governo simplesmente sonegá-lo, como veremos a seguir.

4. A Portaria nº 2.472 de 6-4-81 do Ministério da Previdência e Assistência Social

Ato administrativo que por certo será fulminado pelo Poder Judiciário é a portaria acima, cuja ementa soa pomposamente: "Dispõe sobre a aposentadoria excepcional de anistiado de que trata a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979". A pretexto de aplicar os critérios enunciados no Parecer nº N-59, de 19-1-81, da Consultoria Geral da República, o Ministro Jair Soares procurou na verdade obter vantagem indevida à custa dos anistiados e do Tesouro Nacional, para o sistema previdenciário de cuja concordata ele é o comissário de dia.

Frise-se inicialmente, por ser de inteira justiça, a coerência, a correta interpretação da amplitude e dos objetivos do instituto jurídico da anistia, o elevado nível técnico-jurídico dos trabalhos apresentados e, não por último, o espírito de compreensão e tolerância que resumam dos Pareceres da Consultoria-Geral da República, aprovados pelo Senhor Presidente da República e, portanto, com força vinculatória no âmbito da administração pública federal.

Veja-se de passagem alguns tópicos mais importantes de tais documentos:

Parecer Nº 39, de 26-6-80 (DOU Seção I — 4-7-80 — Páginas 13.358/60).

"A atuação de uma lei de anistia consiste em extinguir, de modo excepcional, a aplicação da legalidade que encontra de repressão punitiva. É nisso, que ela consiste. Este é o seu fim político e social. Cria um regime jurídico de exceção. Com ele, suspende dentro de um prazo de tempo pretérito, a aplicação do regime jurídico no entanto vigente. Ora, sendo este o objeto da anistia, não há como entender-se que uma lei que a concede, tenha seus efeitos suspensos, se ela não o disser, e nem fazê-la depender de decreto ou despacho, se ela própria não o fez".

Parecer nº N-46, de 14-6-80 (DOU Seção I — 21-10-80 — Páginas 20.964/70)

"As leis de anistia, se referentes a atos penalmente puníveis, produzem de ordinário duplo efeito. O primeiro, advém de sua natureza de "lei excepcional", busca fim político; e no âmbito penal consiste em produzir, de imediato, a cessação de punibilidade. O segundo efeito, e este fora da incidência da lei penal, guarda natureza civil, pode consistir na reconstituição de situação jurídica individual anterior, que existia ao tempo da punição, que por esta fora desfeita; mas que pode ficar restaurada, pelo efeito civil da lei. Como exemplos do efeito civil da anistia, estão o direito do anistiado a reverter ao cargo público; o de reintegrar-se em bens confiscados; e o de receber outros ressarcimentos. Mas, sempre, todos eles, nos limites em que a lei os preveja."

"Porque é lei, a anistia é irrecusável pelo beneficiado. E aí, ela diverge do indulto, que extingue ou comuta a pena, mas pode ser rejeitado pelo sujeito passivo do ato (Código de Processo Penal, artigo 739). Ainda porque é lei, e logo extingue a punibilidade, a anistia surge irrevogável pelo Legislativo, após produzido o seu efeito (Louis Cabat, "L'Annistie", p. 4, ed. 1904). É que a lei já então desconstituiu consumadamente a situação jurídica resultante de anistiar o ato punível. Anistia não se revoga. Seu efeito penal produz situação jurídica perfeitamente constituída."

"Por outro lado, a Lei nº 6.683/79, que neste passo mais liberal do que as anteriores, constituiu situação jurídica impessoal, geral e objetiva, em favor de todos os anistiados, um dia afastados do serviço ativo. Ela restabelece vínculo, a cada um, com a administração, sem fazer exceção de nenhum dentre aqueles que anistiou."

"Na verdade, veja-se que, mesmo àquele que teve indeferida a pretensão de reverter à atividade, a Lei nº 6.683/79, no art. 4º, lhe concedeu aposentadoria. E àqueles outros, os que sequer requereram retorno à atividade funcional, também a Lei nº 6.683/79 a estes, na mesma norma, restabeleceu vínculo com a função pública; mas aposentou-os, em face do desinteresse da pessoa em retornar à atividade."

Parecer nº N-59, de 19-1-81 (DOU Seção I — 23-1-81 Páginas 1.538/42)

"Trata-se, no caso da Lei nº 6.683/79, de aposentadoria anômala. Ela provém de mandamento da lei. Escapa às exigências dos pressupostos da legislação da previdência comum; no entanto exigíveis a outros, investidos no direito de aposentar-se."

"No caso do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, no regime previdenciário vigente, é certo que se trata de regime retributivo. Mediante contribuições regulares e sujeito a outros pressupostos surge o direito à aposentadoria. Retributiva, porque em consequência de entradas financeiras contínuas também de parte do beneficiado, a aposentadoria previdenciária em tese corresponde a um investimento do segurado social, ao lado das demais contribuições. Mas, no caso presente, o de aposentadoria de anistiados, pode ser invocado o precedente do regime do benefício previdenciário do instituto da Renda Mensal Vitalícia, criado para os maiores de 70 anos, em inatividade e sem meios de subsistência. Nesse avançado e recente instituto jurídico, o Estado assumiu o encargo do amparo à velhice, sem completa atenção à natureza retributiva da Previdência Social, numa criação política e jurídica que faz honra ao atual legislador social brasileiro (Lei nº 6.179/74)."

"Para a normal aplicação da Lei nº 3.807/60 (regime da aposentadoria da previdência social urbana), seria de ser considerado se o interessado cumpriu o período de carência, contribuiu para a Previdência e, ainda, se completou o tempo de serviço. Haverá, entre os anistiados, quem atenda a todos ou a nenhum dos requisitos. A Lei da Anistia, regime lateral à normatividade comum e por isso, de exceção, manda entretanto aposentar a todos. Suspendeu tais exigências de lei. É anistia."

Cabe agora fazer uma análise da Portaria nº 2.472 do Ministério da Previdência e Assistência Social, cotejando-a com os conceitos emitidos nos pareceres supracitados da Consultoria-Geral da República:

1º) Se a aposentadoria concedida pela Lei da Anistia é anômala, excepcional, não sujeita às disposições da legislação previdenciária comum, com esta convivendo paralelamente, então não deve padecer dúvida de que ela é acumulável com qualquer outra aposentadoria, se a esta eventualmente o anistiado também fizer jus. A apo-

sentadoria da Lei da Anistia é um direito adquirido e, como tal, protegido pela Constituição (artigo 153, parágrafo 3º). No entanto, a Portaria Ministerial dispõe no seu artigo 10 que "a aposentadoria excepcional é inacumulável com auxílio-doença e qualquer outra espécie de aposentadoria".

Esta decisão arbitrária não pode sequer ter a seu favor a mais recente modificação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60), introduzida pela Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980, que deu nova redação ao artigo 57 da LOPS, nos seguintes termos:

"Art. 57.

§ 1º Em relação aos benefícios de que trata a Previdência Social Urbana, não será permitida a percepção conjunta, salvo o direito adquirido (grifo nosso), de:

.....
d) duas ou mais aposentadorias."

Portanto, este dispositivo legal, típico da previdência comum, não pode ser extrapolado por sobre as cabeças dos anistiados, como deixa subentendido a Portaria, pois ele mesmo posterior à Lei nº 6.683/79, declara expressamente respeitar o direito adquirido, protegido pelo mandato constitucional.

2º) Se porque, como lei, a anistia é irrecusável pelo beneficiado, sendo por consequência também irrecusáveis os seus efeitos e, por outro lado, dispondo a Constituição que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (artigo 153, parágrafo 2º), não poderia o Ministro Jair Soares, através do artigo 8º de sua Portaria, abrir a possibilidade de opção entre a aposentadoria excepcional (concedida pela anistia) e as aposentadorias por velhice ou por tempo de serviço. Ao contrário, o anistiado está até moralmente proibido de fazer tal opção, pois, além de ser irrecusável o seu direito adquirido à aposentadoria excepcional, líquido e certo é também o seu direito de acumulá-la com qualquer uma das duas últimas, se preencher os pressupostos da legislação previdenciária comum aplicável à matéria.

3º) Cabe agora comentar em conjunto os artigos 9º e 15 da Portaria MPAS nº 2.472/81. O primeiro deles, dispõe que:

"Para fins de aposentadoria excepcional de anistiado ou de qualquer outra aposentadoria da previdência social urbana, não é computado o período concomitante de tempo de serviço com o de afastamento da atividade, em virtude de destituição do serviço por Ato Institucional ou Complementar."

Quanto ao artigo 15, estatue que:

"O ônus da União correspondente à concessão, pela previdência social urbana, da aposentadoria excepcional de anistiado será regulada por ato próprio."

Aqui quer nos parecer que o Ministério da Previdência está simplesmente institucionalizando o locupletamento ilícito.

Veja-se, por exemplo, que 15 anos transcorreram desde as primeiras punições baseadas no Ato Institucional Nº 1 até a entrada em vigor da Lei de Anistia. 15 anos é um período longo, metade de uma geração ou de prazo requerido para a aposentadoria por tempo de serviço. Anistiados há que contribuíram por 15 anos para o sistema previdenciário, ou como disse o Ministro Clóvis Ramalheira no Parecer nº 59 da CGR, acima referido, versaram contribuições financeiras para terem direito à aposentadoria previdenciária, em regime contributivo, efetuando verdadeiro investimento de seguro social. Ao longo de todos esses anos, o INPS, caladinho, se cevou e se regalou à custa dos anistiados e agora, de sopetão, sem devolver nem nominalmente um só centavo, manda-os às urtigas, esfregando-lhes no rosto o artigo 9º da malsinada portaria. Para que, então, foram pagas religiosamente, ao fim de cada mês, as contribuições previdenciárias individuais?

Sim, a pergunta é de todo procedente porque o custo da aposentadoria dita excepcional, concedida pela Lei de Anistia, este custo será pago ao INPS pela União, via Tesouro Nacional, consoante disposição do artigo 15 da mesma portaria. No caso, o INPS agirá apenas como agente-pagador da União, da mesma forma como procede a rede bancária, ao pagar em nome e por conta do mesmo INPS, aos segurados deste, as aposentadorias comuns.

Constata-se melancolicamente, pois, que o sistema previdenciário, graças ao boticão do Ministro Jair Soares, vai se apropriar indebitamente, de um lado, das contribuições pagas pelos anistiados com o fim de receberem um dia a devida aposentadoria comum agora negada e, de outro lado, vai ao Tesouro Nacional para se ressar-

cir do ônus da aposentadoria excepcional, *concedida pela União Federal através da Lei de Anistia e não pela previdência social urbana*, como afirma o artigo 15 da portaria em questão, de vez que dita previdência, no caso, desempenha apenas o papel de agente-pagador.

Assim, caíram os anistiados em verdadeiro conto-de-vigário!

Mais uma frustração a se juntar às tantas que já sofreram!

4º) O artigo 14 da Portaria MPAS nº 2.472/81 é um típico exemplo do casuísmo que nos últimos anos fez escola na política e na administração pública. Com efeito, diz ele que "ao segurado anistiado em gozo de aposentadoria excepcional, que voltar a exercer atividade abrangida pela previdência social urbana, aplica-se o disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pela Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980".

Em primeiro lugar, deve ser salientada a ilegalidade desse enquadramento do anistiado na legislação previdenciária comum, somente para atender à conveniência do INPS, quando se sabe que sobre ele rege uma norma extravagante, a Lei nº 6.683/79. Por outro lado, lendo com atenção o que diz o dispositivo legal mandado aplicar, ver-se-á que ele se refere a uma situação jurídica constituída, diversa daquela do anistiado aposentado, ou seja, "o segurado que, após ter sido *aposentado por tempo de serviço ou idade*, voltar a, ou continuar em atividade sujeita ao regime desta Lei, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado". Ora, este dispositivo se refere à aposentadorias comuns, por tempo de serviço ou idade e não à aposentadoria definida como excepcional, pela própria portaria do Ministério da Previdência (artigo 2º). Cabe perguntar, afinal de contas, se a aposentadoria concedida pela Lei de Anistia é *mesmo excepcional para valer*, ou é excepcional apenas por uma questão de rótulo?

Além disso, não pode uma lei nova, como a de nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980, prejudicar um direito adquirido, uma situação jurídica definitivamente constituída com a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

5º) Cabe finalmente comentar que o enunciado do artigo 1º da portaria, dá uma idéia ilusória da abrangência da "aposentadoria por tempo de serviço concedida pela previdência social urbana" pois enquanto o Parecer nº N-59 da CGR, concluiu (1º) que "os punidos com base em Ato Institucional (postos em disponibilidade, demitidos ou aposentados) e que estavam com emprego em entes da Administração Indireta ou em Fundação vinculada ao Poder Público, se tiveram indeferida sua pretensão de retorno à atividade, são considerados aposentados, etc.", o comentado artigo 1º arrolou os "segurados-servidores públicos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, de Fundação vinculada ao Poder Público, bem como aos ex-dirigentes e ex-representantes sindicais que, destituídos do emprego, de direção ou representação classista por Atos Institucionais ou Complementares, foram anistiados pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979".

Talvez na pressa de querer aparecer como Príncipe Magnânimo nº 2 (afinal, segundo a norma ministerial, foi a Previdência quem concedeu a aposentadoria aos anistiados e não a Lei de Anistia), não teve o Ministro Jair Soares a cautela de resguardar o regime jurídico original dos anistiados-aposentados, como o fez o Regulamento da Lei de Anistia (Decreto nº 84.143/79, artigo 17, parágrafo 2º, inciso II), em relação aos servidores retornados ou revertidos. Também não teria sido supérflua uma referência ao artigo 3º, inciso I, da Lei Orgânica da Previdência Social com a redação da Lei nº 6.887/80.

Em conclusão, a aposentadoria concedida pela Lei da Anistia como uma das maneiras de reparar parcialmente os danos causados aos anistiados, vítimas da violência e do arbítrio do regime militar instalado no País a partir de 1º de abril de 1964, foi frustrada por uma simples Portaria Ministerial, norma menor dentro da hierarquia das leis.

Durante longos anos, os anistiados viveram no seu País, o Brasil, como cidadãos de segunda categoria, párias, e a sociedade brasileira até que se acostumou à convivência com eles, nessa condição de inferioridade e de discriminação.

A Lei de Anistia adverte no seu artigo 11 que "além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros". Tais direitos, de si mesmos tão modestos, jamais terão a virtude de reparar total e convenientemente todos os danos e prejuízos materiais e morais sofridos pelos anistiados.

Mesmo assim, como tentamos demonstrar ao escrever estas notas, eles estão sendo sonegados ou restringidos na prática, pelo Governo, ao aplicar a lei que os gerou.

Elias Costa Lima. São Paulo, 5 de maio de 1981.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 23, de 1981, que acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal; e 24, de 1981, que altera *caput* e o § 1º do artigo 61 e o § 5º do artigo 70 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apreciação da Mensagem nº 24, de 1981-CN (nº 7/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências,

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa para proferir o parecer.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta do imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências".

Na Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, assim é justificada a medida:

"Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei isentando de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás. Esse Programa, de extrema importância no momento que o País atravessa, foi definido pelo Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, que criou um Conselho Interministerial (art. 3º) com poderes para aplicar um regime especial de concessão dos incentivos tributários e financeiros já existentes na legislação (art. 1º e seu parágrafo único).

O artigo 1º do Projeto estabelece uma hipótese nova de isenção de imposto de renda a ser concedida, com exclusividade, pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, por um prazo de dez anos, às pessoas jurídicas que instalem, ampliem ou modernizarem até o dia 31 de dezembro de 1985, empreendimentos que se coadunem com os objetivos do referido Programa.

Os artigos 2º e 3º visam a compatibilizar o novo sistema de tributação da renda previsto pela legislação fiscal.

O artigo 4º do Projeto, de natureza interpretativa, previne eventuais dúvidas que possam surgir com a introdução, no ordenamento jurídico, da isenção proposta no artigo 1º. Objetivou-se esclarecer que a nova isenção não derroga, na área compreendida pelo Programa (art. 1º do Decreto-lei nº 1.813), os incentivos que lhe forem aplicáveis pela legislação vigente, nem os regimes existentes de concessão, conforme o previsto no artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.813.

O artigo 5º faculta ao Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás a expedição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução do Decreto-lei proposto."

* Trata-se de Programa de transcendental importância para o País, qual seja o desenvolvimento e a exploração de Carajás.

Expedindo o Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, veio o Governo Federal instituir regime especial de incentivos para os empreendi-

mentos integrantes do Programa Grande Carajás, concedendo incentivos tributários e financeiros na área situada no norte do paralelo de 8º (oito graus) e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados do Pará, Goiás e Maranhão.

Esta ação governamental objetiva viabilizar o aproveitamento das riquezas minerais da Amazônia, destacadamente a Serra de Carajás que possui reservas de ferro, cobre, ouro, alumínio, manganês, níquel e estanho.

Deferida a prioridade ao Projeto, será agilizada a contratação de empréstimos externos e internos, a fruição de incentivos tributários, a importação de máquinas e equipamentos, entre outras providências necessárias a exploração da província mineral de Carajás.

Só as jazidas de minério de ferro localizadas na Serra de Carajás, ao sul do Pará, tem potencial estimado em 18 bilhões de toneladas. E a primeira etapa do empreendimento prevendo a produção de 35 milhões de toneladas anuais de minério de ferro de alta qualidade para exportação, já está em execução pela Companhia Vale do Rio Doce, inclusive com a construção da ferrovia que escoará o produto de Carajás até São Luiz, no Maranhão, e do porto na localidade de Ponta da Madeira, também no Maranhão, para embarque de minério ao exterior.

Estes números bastam para mostrar as grandes dimensões do Projeto, recomendar a acelerada construção da infra-estrutura necessária a dar suporte ao grandioso empreendimento.

À existência de infra-estrutura eficiente, a viabilização do transporte hidroviário conjugado ao ferroviário entre outras ações governamentais, fazem parte da estratégia traçada para o melhor aproveitamento integrado das riquezas minerais de Carajás.

Certamente o desenvolvimento de Carajás, como aspira o Governo, há de criar condições favoráveis ao progresso da Região, em suas diversas atividades econômicas, notadamente no campo dos recursos minerais.

Na conjuntura atual parece-nos inadiável a aceleração dos projetos votados para Carajás, sobretudo se levarmos em conta seu forte conteúdo exportador.

Buscando atrair para aquela região os investimentos privados imprescindíveis ao desenvolvimento econômico da área, cuida o Poder Executivo de conceder isenções fiscais ao setor privado, sobressaindo o Decreto-lei ora em exame.

Em boa hora cuida o Governo Federal de introduzir a isenção do imposto de renda aos empreendimentos do Programa Grande Carajás, pelo prazo de dez anos, relativamente a resultados auferidos naqueles empreendimentos.

A isenção será deferida mediante ato do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás e comunicada à Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

Com esse incentivo fiscal na área do imposto de renda, as pessoas jurídicas terão melhores condições de se integrarem ao esforço governamental em torno do Projeto Grande Carajás.

A expedição de Decreto-lei com fundamento no artigo 55, inciso II da Constituição, justificou-se por ser matéria de natureza tributária com caráter urgente e revestida de relevante interesse público.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 1981-CN.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências".

Este é o parecer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer concluiu pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.825.

Completa a instrução da matéria, passá-se à:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-Lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta de Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências.

Em discussão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Deputado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

O Decreto-lei nº 1.825 é a segunda etapa que o Executivo marca, tendo já aprovado nesta Casa o Decreto-lei nº 1.813, que se define como a entrega de Carajás à exploração de empresas que, não tenho dúvida, Sr. Presidente, é a entrega da grande província mineral de Carajás às empresas multinacionais.

O Governo federal, através do Ministro do Planejamento, nas suas diversas viagens ao exterior, deixou patente no contato que teve com os japoneses, no contato que teve com os alemães, no contato que teve com vários países europeus, que deve ter levado o Decreto nº 1.813 já definido, demonstrando, assim, o interesse do Governo na entrega dessa grande região mineral que se constitui, certamente, na maior província de minério do mundo.

É o atestado mais eloquente que temos, através desses dois Decretos-leis: o nº 1.813 e o nº 1.825, de que o Brasil pretende realmente fazer a entrega de suas grandes reservas minerais à exploração das multinacionais neste País.

Não há necessidade, Sr. Presidente, de nos aprofundarmos na análise do Decreto nº 1.825, porque tudo que tinha que ser expresso em termos de benefícios a quem for explorar Carajás, já foi definido no Decreto-lei nº 1.813, que passou por decurso de prazo nesta Casa.

Não entendemos, Sr. Presidente, como no instante difícil em que vive a Nação, o Governo, na sanha fiscal que atinge a todos os brasileiros, possa neste momento dispensar o pagamento de Imposto de Renda por 10 anos a empresas que forem se instalar para exploração de Carajás.

Se fosse apenas a dispensa de Imposto de Renda para exploração mineral, como a princípio se imaginava, do minério de ferro, ainda seria compreensível. Mas, Sr. Presidente, o Decreto-lei nº 1.813 escancarou as portas para todos os setores, não apenas à exploração mineral, mas à exploração vegetal, à agricultura, está tudo isso incluído, hoje, nas mãos do Conselho Interministerial de Carajás.

O Sr. Freitas Diniz (PT — MA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Diniz (PT — MA) — V. Exª realmente diz muito bem: o Governo abriu toda a área, em todos os setores da atividade econômica, para as multinacionais. Lamentamos profundamente que isto venha acontecendo, até porque eu hoje, aqui, estou me considerando um Deputado de uma área internacionalizada, porque esses decretos, esses famigerados decretos aos quais V. Exª faz referência, internacionalizaram uma imensa área do território nacional. Isto é um fato concreto. E o Ministro Delfim Netto é, em realidade, o Governador-Geral dessa área internacionalizada e o Gerente dos interesses das multinacionais na região. Estes são fatos já sobejamente denunciados, mas o Governo, na sanha de atender aos interesses das multinacionais, continua. Já hoje mesmo, por exemplo, o Ministro Cesar Cals leva ao presidente da República, uma exposição em que pede autorização para que o Grupo Jari — veja bem V. Exª — ceda direitos de lavra de bauxita na área do projeto Grande Carajás, para o Grupo ALCOA, que está instalando uma refinaria de bauxita e metalurgia de alumínio na Ilha de São Luiz, em Maranhão. Veja bem como a coisa se passa, Sr. Deputado: o Grupo Jari já não tinha mais nenhum direito nas minas, porque as minas estavam caducas, ou seja, o direito de lavra das minas já estava caduco. Mas, mesmo assim, o Governo autoriza a cessão dos direitos de lavra do Grupo Jari para o Grupo ALCOA. E autoriza muito mais, autoriza a averbação, no DNPM, de contratos entre o Grupo Jari e o Grupo ALCOA, contratos mais ou menos vazados nos seguintes termos: O Grupo ALCOA se compromete, até 1988, a pagar anualmente 3 milhões de dólares, quando se compromete a dar início ao processo de lavra das minas de bauxita do rio Trombetas. Daí para a frente, ela, ALCOA, se compromete a pagar royalties a Jari pela lavra de recursos minerais brasileiros. Foi o que eu disse hoje pela manhã: esta é, realmente, uma atitude não só lesiva aos interesses do povo, ao patrimônio do povo brasileiro, mas uma atitude que humilha o povo brasileiro. Então, vejam bem V. Exªs, Srs. Congressistas, em que situação nos encontramos: encontramos exatamente nessa situação de humilhação. Estão aí as multinacionais nos humilhando e estão aí os gerentes das multinacionais — e o Sr. Delfim Netto é um dos gerentes delas, aqui no Brasil. Isso precisa ser dito para toda a Nação; o povo precisa saber, pois isto parece, realmente, coisa inacreditável: o Governo brasileiro autorizar que uma multinacional pague royalties a outra multinacional, veja bem, dentro do território nacional! É isto que está acontecendo e querem, essas autoridades, o nosso respeito. Como? Que respeito? Essas autoridades não respeitam o povo! Elas não podem ser respeitadas, Sr. Deputado. Estou aproveitando a ocasião para dar este aparte, exatamente para aler-

tar este Plenário, os ilustres Congressistas, os ilustres representantes do povo, porque eles não podem se omitir, porque se omitindo eles estarão de braços dados com os gerentes dos grupos multinacionais no Brasil.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Agradeço a V. Exª o aparte, nobre Deputado. E quero dizer que V. Exª definiu, com muita propriedade, esses decretos-leis, é a verdadeira internacionalização de uma das áreas minerais mais ricas deste País. Entregam-se, através destes dois tortuosos Decretos-leis, o nº 1.813, e agora através do nº 1.825, áreas riquíssimas deste País à exploração multinacional.

O Sr. Octacílio Queiroz (PMDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Ouço o nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O Sr. Octacílio Queiroz (PMDB — PB) — Esse projeto de decreto-Lei governamental, que V. Exª está, com brilho, combatendo, nos dá, infelizmente, a idéia de que V. Exª, como outros pares aqui, patriotas e brasileiros, cielos do destino deste País, dá a impressão de que todos eles estão falando, neste plenário, para uma assembléia de surdos. Isso é uma vergonha, esse decreto-lei é uma vergonha sob o aspecto financeiro, político, sob o aspecto social para esta Nação. Eu citaria um exemplo, um pequenino exemplo, talvez: uma empresa dessas, como afirmam os propósitos governamentais, diz que Carajás é uma imensa reserva mundial, talvez, a maior de todas, com depósitos de bauxita, de ferro e de ouro. Uma multinacional dessas vai instalar lá uma empresa de ouro e não vai pagar imposto de renda! Mas o pequeno brasileiro, que lá, explora o ouro, paga o Imposto de Renda. Isso é uma vergonha! V. Exª sabe: a reserva do capitalismo imperialista, espoliativo no mundo, em matérias-primas, está no coração do Brasil. É aqui a última etapa e eles estão jogando a sua cartada, encontrando, como ponta de lança, elementos como o Sr. Delfim Netto e outros. Isso é uma vergonha que o Congresso deve ficar de sobreaviso, porque se nós vencermos as eleições futuras, com um Parlamento patriótico e majoritário aqui, devemos pôr abaixo essa ignomínia, porque retrata a incompetência dos brasileiros — e — felizmente, não é essa a verdade — mas retrata a incompetência dos brasileiros em face do que é seu, do que foi conquistado com sangue, suor e trabalho histórico de nossas populações. E agora que se apresenta esse patrimônio inexaurível, suponhamos, nós vamos entregar vergonhosamente, clinicamente, neste Parlamento, as potências estrangeiras, ao imperialismo das grandes empresas. E isso vai-se assistir agora. Mas há esperanças de que isso será modificado, porque o povo brasileiro vai ser ouvido. Lembro a luta do passado de um Arthur Bernardes e outros tantos, defendendo o complexo siderúrgico de Minas Gerais, e que conseguiu vencer através de árduo trabalho e de gerações inteiras. Pois bem, nobre Deputado, a sua palavra talvez seja aqui, com exceção dos poucos representantes oposicionistas, uma voz que não encontra receptividade e sim a surdez e a ausência completa da bancada governista, que se diz patriota e defensoras dos interesses nacionais. Vergonha nacional, vergonha financeira, econômica e capacitação tecnológica deste País. Isso é o retrato desse decreto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Exª. Eu diria que, além de ser uma grande vergonha nacional, é o atestado mais eloquente do entreguismo descarado que nós encontramos nesses dois decretos-leis.

O Sr. Álvaro Dias (PMDB — PR) — V. Exª permite um aparte?

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Pois não.

O Sr. Álvaro Dias (PMDB — PR) — Nobre Deputado Olivir Gabardo, peço permissão para apartear o seu brilhante discurso e dizer que este decreto-lei, sobretudo versando matéria da maior importância como esta, dá bem a medida do desprezo que tem o Poder Executivo pelo Poder Legislativo neste País. Nós estamos homologando uma decisão, aqui já dita como vergonhosa e imoral. Isto significa a ditadura das leis, das normas e dos regulamentos, com o Governo dispensando a nossa colaboração, que poderia ser eficaz no aprimoramento da legislação imposta ao País. No entanto, aqui estamos desprezados, apenas para lavar o nosso protesto, porque não podemos nem ao menos emendar matéria dessa natureza, e age o Poder Executivo como se fosse proprietário desta extraordinária riqueza existente em Carajás, capaz de, se bem aproveitada, emancipar economicamente este País, dependente das forças internacionais. No entanto, aqui estamos, nobre Deputado, para homologar, através do expediente repugnante do decurso de prazo, uma medida que diz bem do desprezo que tem o Poder Executivo pelo Legislativo. Nem sequer a Bancada situacionista analisou a constitucionalidade dessa matéria. No Poder Legislativo primeiro se estuda, se decide sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da matéria. No Decreto-lei nº 1.813 já houve essa aberração de se passar por decurso de prazo uma matéria constitu-

cional e, hoje, novamente, nem sequer se discute a constitucionalidade de uma matéria que significa verdadeiro entreguismo, beneficiando empresas estrangeiras com a isenção total de imposto de renda durante dez anos, quando as empresas nacionais estão à beira do caos, à beira da falência, por falta de estímulo governamental. V. Exª está de parabéns pela seriedade com que aborda problemas dessa natureza.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Exª. Realmente é inconcebível que o Governo venha dispensar do pagamento do Imposto de Renda, por 10 anos, as empresas que lá se instalarem. E não há dúvidas de que as empresas que estão sendo chamadas a se instalarem em Carajás são empresas multinacionais, porque a própria descoberta da Província Mineral de Carajás se deu em 1967, através da Companhia Meridional de Mineração, que é uma subsidiária da US Steel. Essa empresa, depois transformada, em 1970, em Amazônia Mineração, associou-se à Vale do Rio Doce, mas não conseguiu o seu intento, naturalmente, de fazer com que a Vale do Rio Doce implantasse a infra-estrutura para que, posteriormente, eles passassem a explorar essa região; daí foi que surgiram as idéias contidas no Decreto-lei nº 1.813, agora colimado com o Decreto-lei nº 1.825. Está clara aí a orientação externa que veio, para que o Governo fosse implantar a infra-estrutura, para que depois essas empresas, ali, já possuidoras das áreas reservadas para a exploração mineral, vegetal e, hoje, toda a exploração, inclusive a agrícola, se implantassem definitivamente na região. Mas, a infra-estrutura está a cargo da Vale do Rio Doce. A própria Estrada de Ferro Carajás ao Maranhão, que é um empreendimento da ordem de 2 bilhões e 500 milhões de dólares, estará a cargo do Governo brasileiro, que vai implantar essa infra-estrutura, não apenas ferroviária, mas também rodoviária e hidroviária. Certamente os 2 bilhões e 500 milhões de dólares ali aplicados, na infra-estrutura, não serão suficientes. Mais dólares terão que ser investidos ali. E a alegação do Governo, é de que haverá possibilidade, a partir do seu quinto ano de exploração de minério de ferro, do Brasil exportar 35 milhões de toneladas de minério de ferro, através da ferrovia Carajás ao porto no Maranhão.

Ora, Srs. Congressistas, se computarmos o lucro bruto da exportação de 35 milhões de toneladas de minério de ferro, ao preço corrente hoje de 20 dólares a tonelada, nós teríamos 700 milhões de dólares anuais a partir do quinto ano. Até lá, esses 2 bilhões e meio de dólares somente para a infra-estrutura ferroviária, já estaria acrescido de muitos dólares, e nós teríamos, então, cinco a dez anos para o retorno das aplicações ali feitas, para a infra-estrutura que certamente não será feita por empresas que forem explorar Carajás.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Lamento informar a V. Exª que só tem um minuto para concluir o seu discurso.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Agradeço a V. Exª.

Assim, Sr. Presidente, somente no plano da exploração dos minérios, não vejo por que, então, já que é o Governo que vai fazer a infra-estrutura daquela região; por que não entregar à Vale do Rio Doce para que ela faça a exploração dessa região? Por que não limitar, então, já que a infra-estrutura será feita com recursos nacionais, com obrigações do Governo, não limitar apenas a brasileiros a exploração daquela região? Pois se vai explorar-se agricultura, naquela área, quantos brasileiros aí, sem área, para implantarem os seus projetos agrários?

Mas há um fato que deve ser ressaltado, neste instante: é que o Decreto-lei nº 1.813 também prevê a exploração das reservas vegetais dessa região em que muitos ecologistas têm dito e alertado para os perigos da exploração e a devastação da floresta amazônica. Pois aqui está previsto, especificamente, a exploração de madeira naquela região; é a rapinagem que se vai fazer numa área que se internacionalizou através do Decreto-lei nº 1.813 e que, agora, ainda se oferecem mais incentivos, para que mais empresas estranhas venham aqui retirar a riqueza que lá está implantada e não apenas a riqueza mineral, mas a riqueza vegetal daquela região, com os incentivos, porque o que se deu através do Decreto-lei nº 1.813, foi um cheque em branco ao Ministro Delfim Netto, para que S. Exª entregue para quem bem entender; para que S. Exª conceda os incentivos a quem quiser naquela área.

Sr. Presidente, é lamentável que tenhamos que ficar aqui e assistir, quase que impassíveis à aprovação desta matéria por decurso de prazo, como já ocorreu com o Decreto-lei nº 1.813, decreto da maior importância nacional, quando a Nação deveria debater este projeto, com profundidade. Esta Casa deveria ter a oportunidade de debater, de emendar a matéria se viesse como um projeto de lei. Mas não; usa-se a forma tortuosa do decreto-lei para se impedir que a Nação sobre isso se manifeste, sobre o entreguismo descarado de que o Governo dá o seu atestado mais eloquente com a edição desses dois decretos-leis. Vejam a incongruência; quando na terça-feira, nesta Casa, passou também, por decurso de prazo o Decreto-lei nº 1.820.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Deputado, peço a colaboração de V. Ex^a, o seu tempo está esgotado.

O SR. OLIVIR GABARDO (PMDB — PR) — Estou encerrando.

Este decreto-lei retirou o salário mínimo dos profissionais liberais. O Governo Federal não tem mais obrigação de pagar o salário mínimo aos profissionais liberais, uma conquista de 1966. Pois bem, o Governo tira dos trabalhadores brasileiros os seus parcos recursos já consagrados em lei, uma conquista de 1966, mas entrega às mãos cheias, através desses dois decretos-leis, a maior reserva mineral do mundo, que é Carajás, e não apenas a reserva mineral, mas a reserva vegetal. Enfim, tudo que ali temos será entregue de mão beijada às empresas multinacionais, ao capital internacional que irá explorar essa região.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Baptista, para discutir a matéria.

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na semana passada esta Casa viu aprovado o Decreto-lei nº 1.813 sem que tivéssemos manifestações contrárias e discussão daquela matéria de tanta importância.

Hoje, vem à Casa a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República consubstanciada num novo Decreto-lei, de nº 1.825, de dezembro de 1980. Este projeto isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências.

O outro Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, institui regime de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências.

Sr. Presidente e nobres colegas, não tenho dúvidas de que estes decretos-leis, manipulados pelo autoritarismo da nossa Constituição Federal, estão a serviço do capitalismo internacional e estão a serviço das multinacionais, neste País.

Veja-se o Decreto-lei nº 1.813 que nos declara:

"Art. 1º Fica instituído regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos no Programa Grande Carajás.

E este outro Decreto, o nº 1.825, nos diz no seu art. 1º:

"Art. 1º Poderá ser concedida às pessoas jurídicas que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, instalarem, ampliarem ou modernizarem, até 31 de dezembro de 1985, na área do Programa Grande Carajás, empreendimentos dele integrantes, isenção, pelo prazo de dez anos, do imposto de renda e dos adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração relativamente aos resultados obtidos nos referidos empreendimentos."

Quem dera que o grande benefício fosse apenas, Srs. Congressistas, a isenção do Imposto de Renda. Quem não entende e quem não vê que o Imposto de Renda, na implantação desses empreendimentos e desse Grande Programa, não virá tão já. Mas o grande mal, o grande perigo, o grande desastre, o grande serviço que será prestado ao capitalismo internacional e às multinacionais, que ninguém duvida, serão os detentores do desenvolvimento daquele Programa Grande Carajás; o grande mal, Srs. Congressistas, está exatamente nos incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos de desenvolvimento daquele grande projeto.

Não pudemos examinar este decreto-lei nos dias passados, e esta Casa deveria ter massacrado este projeto. Quem não vê as intenções veladas e o objetivo discreto que se esconde por trás deste programa que é lançado pelo atual Presidente da República?

O Sr. Edison Khair (PMDB — RJ) — Permite um aparte, nobre Deputado?

O SR. LUIZ BAPTISTA (PMDB — ES) — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Edison Khair (PMDB — RJ) — V. Ex^a, com muita propriedade e patriotismo, a exemplo do orador que o antecedeu na Tribuna, está denunciando a iniquidade que é a aprovação desse decreto-lei, por este Congresso. Nobre Deputado, seguramente, ao aprovarmos o decurso de prazo, tal decreto oriundo do Poder Legislativo, ambos os decretos, estamos na verdade revogando aquilo que, no passado, os Bandeirantes conseguiram, rompendo o Tratado de Tordesilhas, este Governo antipatriótico, antinacional, revoga aquilo que, sendo decidido igualmente lá fora, como foi no Tratado de Tordesilhas, os ocupantes daqui, os brasileiros forjadores deste território e dessa

nacionalidade o fizeram há dois séculos atrás. Pois bem, ao final do Século XX, temos um Governo tão impatriótico, entregando as riquezas do Projeto Carajás, entregando aquele complexo de minérios, talvez o mais rico do mundo, e talvez um dos últimos do mundo, ainda, nobre Deputado, tão impatriótico que revoga, com toda certeza, a nossa soberania, conquistada através dos séculos pela ação dos Bandeirantes, confirmada nas guerras pela Independência — porque neste País houve guerra e sangue pela Independência — hoje, no final do século XX, este Congresso cabisbaixo, com a presença nefanda dos Senadores biônicos, aqui, nós vamos simplesmente revogar a ação dos Bandeirantes, — confirmando de maneira vergonhosa o que o Governo está fazendo — aquilo que foi decidido há dois séculos e meio atrás, ou seja o Tratado de Tordesilhas. Agora nós entregamos não mais à decisão da Península Ibérica, de Portugal e Espanha, mas à decisão de Washington, Bonn e Tóquio. É uma página de vergonha a aprovação de ambos os decretos-leis que hoje examinamos. Na realidade o Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, e o anterior, nº 1.813, consagram de forma definitiva nossa servidão aos capitais estrangeiro que nos mantêm na miséria em que vivemos até hoje.

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES) — Agradeço ao nobre colega o seu aparte.

Continuaremos a fazer nossas considerações sobre a matéria.

Meus nobres colegas Congressistas, não fossem os decretos-leis instituídos na nossa Constituição, esta velha e esfarrapada Constituição, nem este Governo, nem outros, tomariam os descaminhos como o presente, elaborando decretos como este que aqui está. Decretos que colocam o Poder Executivo ao seu bel-prazer. Sim. Por que o que poderemos fazer nesta Casa de Leis, neste Congresso, diante de um decreto-lei que por si só já está aprovado? O decreto que começa a vigor no primeiro dia de sua publicação. O decreto que, se amanhã rejeitado nesta Casa de Leis, ainda produz seus efeitos, e efeitos que poderão ser atingidos nas más intenções de quem os possa elaborar, dentro de poucas horas do dia; decretos-leis que nem precisariam vir ao Congresso.

Estamos aqui chovendo no molhado, porque a nossa competência, a nossa atribuição já se passou. "Inês já é morta". E o Poder Executivo, com esse poder discricionário e autoritário desta Constituição, feita nos dias passados pela força do poder militar, já falhou em todos os seus objetivos.

Meus nobres colegas, quem paga Imposto de Renda neste País, quem sustenta este Congresso e esse Executivo, é a minipropriedade, o miniproprietário porque, sem dúvida, 70% desses brasileiros são os que realmente contribuem com o Imposto de Renda. E aqueles que deveriam contribuir com o Imposto de Renda, o paternalismo do Governo os assiste, os ajuda, os protege, massacrando aqueles que lutam pelo desenvolvimento do País.

O pior em tudo isto, nobres Congressistas, é que o Governo, no lançamento do projeto pelas empresas — não sabemos se serão de natureza nacional ou multinacional — o Governo, — a verdade nua e crua é exatamente esta, financia para a infra-estrutura. Financiada a infra-estrutura de todos os empreendimentos e projetos nacionais, sobretudo nas mãos das multinacionais, o Governo vem em segundo plano, e agora, então, passa a financiar o capital de giro dessas mesmas empresas. Não bastasse o financiamento para a infra-estrutura, não bastasse o financiamento para o giro de capital, como acontece neste País, com o dinheiro do povo, o Governo agora, também, se presta a dizer que vai ajudar, vai instituir, vai colaborar com essas instituições, na maioria das vezes, de capital internacional, com financiamento e com a isenção dos tributos, dos impostos, por todos os modos.

Meus nobres colegas Congressistas, incentivos financeiros, foi o que este Congresso não aprovou. Talvez tenha passado despercebido por todos nós, dinheiro grosso, dinheiro poderoso, porque esse Ministro do Planejamento não se lançaria a essa arrojada empresa senão com o objetivo de dela tirar os maiores proveitos para os seus grupos.

E deste programa, o Programa Grande Carajás, constam também projetos que têm por objetivo atividades de pesquisa, prospecção, extração, beneficiamento e elaboração primária de industrialização de minerais, agricultura, pecuária, pesca e agroindústria.

Oxalá, meus nobres colegas Congressistas, que não se esteja implantando, neste País, mais um Projeto Jari, que apesar de decantado na sua infra-estrutura, com atendimento de uns poucos milhares de serviços de mão-de-obra não qualificada, vem espoliando as grandes riquezas da nossa Amazônia. Oxalá que não se esteja implantando neste País, como no governo de Geisel, aquele projeto que considero antinacional e danoso à economia nacional. Oxalá que não se esteja implantando neste País, talvez, o mais lesivo projeto dentro da nossa Pátria.

Tudo faz crer, tudo nos faz ver que o Senhor Presidente da República está sendo desastrosamente conduzido na sua política econômica e financeira, na sua política de desenvolvimento deste País. Até os mais despreparados, os

menos capacitados, no meio da rua, no dia-a-dia, analisam, discutem e debatem a ordem econômica, financeira e social que tem atravessado o nosso País. E desse desordenamento financeiro, econômico e social, os homens humildes, os menos estudiosos, chegam àquelas conclusões estereotipadas de que este País caminha para o caos, caminha para o cativeiro, caminha para o sacrifício; e sacrifício, nobres colegas Congressistas, sacrifício não daqueles que podem mais, não daqueles que gozam mais, mas sacrifício de milhares de brasileiros, de trabalhadores que sofrem no dia-a-dia pelo progresso e pelo desenvolvimento do nosso País.

Esse decreto-lei nunca poderia ser uma decisão do Poder Executivo, tão somente, sem que viesse antes de tudo consultar a opinião daqueles que se prendem, daqueles que se dedicam aos estudos dos problemas econômico-sociais e financeiros do nosso País.

Infelizmente, lamentavelmente, nobres colegas Congressistas, estamos debaixo do tacão desse programa econômico, político e social de um Governo autoritário.

O Sr. *Álvaro Valle* (PDS — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES) — Com prazer.

O Sr. *Álvaro Valle* (PDS — RJ) — Nobre Deputado, ouvi com o maior interesse e com a consideração que V. Ex^a merece, o seu discurso, esperando que V. Ex^a chegasse a críticas sérias, técnicas, ao decreto-lei que discutimos. V. Ex^a não discutiu efetivamente o decreto-lei, V. Ex^a generalizou críticas ao Governo, aproveitando-se do tema que o levou à tribuna. Mas, o que me impressionou, Deputado, foi a acusação extremamente grave feita por V. Ex^a, no momento em que, entusiasmado por suas próprias acusações, menos por seu Tema, menos por aquilo que se discute, mas com suas próprias palavras, V. Ex^a chega a afirmar que o Ministro Delfim Netto não apresentaria essa proposição ao Senhor Presidente, para que assinasse, se não — dizia V. Ex^a — estivesse motivado por interesses pessoais do seu grupo. A tribuna que V. Ex^a usa, que nós usamos, Deputado, é uma tribuna muito séria, que nos merece o respeito que tivemos ao ouvir V. Ex^a. Espero que, em respeito a esta tribuna, V. Ex^a diga a esta Casa os elementos que tem para fazer uma afirmação tão grave como fez.

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES) — O nobre colega há de entender que discutimos verdadeiramente, realmente, o presente decreto-lei; dentro de poucos dias, nós vamos pagar amargamente pela entrega das nossas grandes riquezas nacionais; vamos pagar com o suor e sacrifício, porque nós temos nos omitido dentro desta Casa de lei para contestar, para protestar, para dizer a este Governo: basta Senhor Presidente, basta Sr. Ministro!

O Sr. *Álvaro Valle* (PDS — RJ) — Para tudo isso, mas não para injuriar.

O SR. LUIZ BAPTISTA (PP — ES) — ...basta de conduzir os problemas econômicos deste País pelos caminhos por que estão sendo conduzidos.

Nobres colegas Congressistas, nada nos fará calar na tribuna desta Casa, que é o lugar que nos é concedido para protestar, tantas vezes quanto pudermos, contra a ação nefasta de um Governo que está matando a massa dos trabalhadores quase de fome. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Cordeiro.

Antes de S. Ex^a começar a pronunciar o seu discurso, gostaria de avisar aos Srs. Congressistas que, de acordo com o Regimento, esta Presidência terá que examinar os termos que foram empregados, principalmente em alguns apartes, para considerá-los dentro do Regimento.

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ouvimos há pouco o parecer do Relator *ad hoc*, Deputado Djalma Bessa, porque a Comissão Mista, instituída com a finalidade de estudar este Decreto-lei, não pôde realizar o seu desiderato, em decorrência da sistemática recusa do Partido governista em fornecer o número indispensável a que as discussões se travassem, a que o debate florescesse.

S. Ex^a, o Senador Evandro Carneira, Presidente desta Comissão, teimou, abusou do seu direito de convocá-la; tantas vezes o fez, perseverou; muitos dos seus integrantes permanecem mais de uma hora à espera dos fugitivos do debate, ordenados pelo Palácio do Planalto. Era a ordem emanada do centro do poder; era preciso que, sobre um decreto lei inconstitucional e injurídico, tal este que estudamos, fosse o Congresso silenciado, fosse a Nação impedida de ouvir os seus representantes no debate desta matéria, para que ela pudesse ser finalmente aprovada sem o crivo de uma crítica e de uma análise sequer.

Aqui estamos nós agora reunidos para debater-la, sobre uma matéria de direito tributário. Aqui não é uma matéria de política mineral, aqui não se trata de uma questão propriamente relativa a investimentos econômicos específicos em área de mineração. Isto ocorre por uma decorrência. É essencial-

mente uma matéria de Direito Tributário, e, como tal, vim à Tribuna. Em outras oportunidades aqui compareci para discutir o Projeto Carajás, nos seus conteúdos, nos seus aspectos econômicos, no que pertencia às questões de política mineral. Porém, Sr. Presidente, depois do pífio relatório, medonhamente desinteressante, estupidamente injurídico, absolutamente insensível à matéria que analisava, mas perdulariamente laudatório, áulico, desejoso mais de agradar aos detentores dos cofres públicos, ora em negociação, do que propriamente a apresentar o juízo jurídico e de expender razões que assegurassem a este Congresso apreciar esta matéria do alto de suas responsabilidades.

O Congresso praticará, ao votar esta matéria, ou ao vê-la aprovada por decurso de prazo, uma irresponsabilidade que o condena perante a História. E mais do que isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas: o Congresso, impedido de falar, não pode dar ouvidos a um parecer, tal como lido pelo Deputado Djalma Bessa.

Sr. Presidente, o Presidente da República utilizou-se do art. 55, § 2º, para justificar a remessa a esta Casa de um projeto de lei que deveria ser aqui homologado. E esse art. 55 — maldado art. 55 — que inclui, no texto constitucional, esta perversa legislação do decreto-lei, estabelece, no seu inciso II; “que o Presidente da República, contanto que não aumente despesas, poderá editar decretos-leis sobre finanças, inclusive normas tributárias”.

Finanças e normas tributárias! Não há que se confundir normas tributárias, que é apenas espécie do gênero da legislação. Gênero é legislação; espécie é lei, é decreto-lei, é decreto, é norma tributária, de um modo geral. Mas, há normas tributárias que são decretos-leis, que são leis. É preciso ver, carece de examinar que norma tributária pode excluir o crédito tributário, que tipo de norma tributária, se a lei, se o decreto-lei pode isentar, porque, mais do que um incentivo, isto é uma isenção, é uma exclusão de crédito tributário. É alguém que deve ao Tesouro Nacional ou à Receita Federal e que terá o privilégio de não pagar e desses recursos se apropriar. De recursos que deveriam ser canalizados para a Receita Federal.

Então, Sr. Presidente, é indispensável remeter à Constituição Federal, ao seu art. 19, que diz, claramente, no seu inciso I:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.”

Ora, Sr. Presidente, se não é possível instituir e aumentar, também não é excluir ou reduzir o crédito tributário devido por pessoa física ou jurídica, qualquer tributo. Se não é possível instituir, senão por lei, não é possível excluir. Se a lógica e a analogia não forem satisfatórias, remetamo-nos ao art. 153, § 2º, da Constituição Federal, que diz o seguinte:

(72) § 2º. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a Tarifa Alfandegária e a de Transporte, o Imposto sobre Produtos Industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição.

Mas, então Sr. Presidente, combinando o disposto constitucional com o Código Tributário Nacional, em seu art. 97, incisos I e VI, o que vamos observar?

Diz o art. 97:

“Somente a lei pode estabelecer.”

O que o art. 97 faz é regulamentar a Constituição, como Lei Complementar que é o Código Tributário. Ao regulamentar a Constituição, assume o que a Constituição lhe permite: a reserva de lei, princípio elementar de uma legislação democrática e ordenada. Trata-se aqui de um princípio de reserva de lei. Diz o art. 97:

“Somente a lei pode estabelecer.”

Inciso I: “A instituição de tributos ou a sua extinção” — repetindo o que a Constituição já havia estabelecido.

Mas, diz o inciso VI, para não deixar dúvidas, pertinente, específico, direto, instantâneo, imediato, com a matéria que tratamos. Diz o inciso VI — repetindo o artigo: “Somente a lei pode:

Inciso VI — As hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades...”

Repeto, Sr. Presidente, “as hipóteses de exclusão só a lei pode.”

O que é este Decreto-lei 1.825 senão a exclusão de crédito tributário para as empresas em fase de lucratividade, instaladas no Programa Grande Carajás? O que é a isenção de um imposto, senão a exclusão de crédito tributário?

Trata-se aqui, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, do princípio da legalidade tributária, princípio caro aos direitos das nações democráticas. Trata-se de um retorno, de uma navegação pretérita pela História, em busca do *Bill of*

right, em busca do princípio norte-americano "*No taxation without representation*". Não se pode taxar, como não se pode excluir de uma dívida para com o Erário público, sem que haja a palavra legitimadora da representação popular. Este é, portanto, um esbulho, este decreto é de fonte espúria e de meio inidêneo. Este decreto envergonha o Poder Executivo e tenta humilhar o Poder Legislativo. Este decreto representa a linguagem triaçoeira da traição nacional; este decreto representa a dissimulação, com que se quer transformar a maior província mínero-industrial do Planeta Terra em um verdadeiro quintal para a devastadora e insaciável ganância dos interesses multinacionais.

E não se diga que ali se pretende instalar um vasto complexo mineral, porque não é verdade: é mentira. Isso significaria mais de 30,5 bilhões de dólares, que nem a Nação, nem as multinacionais estão interessadas em investir. Trata-se de obter os minérios estratégicos mais essenciais, como o ferro, o cobre, o manganês; para as reservas estratégicas das grandes potências industrializadas.

Então, Sr. Presidente, assistimos o Congresso Nacional ter que participar desta farsa que se quer fazer, deste crime de lesa-pátria, desta violência que pretende obter os foros de legalidade, e que nenhum tribunal que se preze, neste País, nenhuma convocação à jurisprudentia, nenhuma solicitação às abalizadas palavras de nossos juristas dará guarida, amparo a tal desvairada petulância do Poder Executivo para com a inteligência, a responsabilidade e a grandeza do Congresso Nacional.

O Sr. Audálio Dantas (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Aqui se ferem os princípios para, depois, matar-se as leis.

Ouçó, com muito prazer, o aparte do nobre Deputado Audálio Dantas.

O Sr. Audálio Dantas (PMDB — SP) — Nobre Deputado Marcelo Cordeiro, não me estenderei no mérito do assunto que V. Ex^a discute com tanta propriedade. Mas eu gostaria de trazer uma pequena contribuição à maneira pela qual V. Ex^a coloca a questão da entrega de riquezas nacionais, fugindo, inclusive a alguns lugares comuns dessas ocasiões. Merece uma reflexão mais profunda. Ainda há pouco, falava, aqui, o nobre Deputado Darcy Passos, fazendo uma ligeira comparação, a quem peço licença para citar que...

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Ligeira e brilhante, que eu também tive a oportunidade de ouvir.

O Sr. Audálio Dantas (PMDB — SP) — ... estamos numa situação que seria, mais ou menos, semelhante ao povo asteca, durante a colonização espanhola, dizendo: "olha, tragam os seus navios, nós lhes construiremos pontes e vocês levam tudo o que possuímos e ainda lhes daremos alguma coisa em troca", ou seja, isenção de impostos por 10 anos, etc., através de um Conselho Interministerial, neste momento ou imediatamente, regido pelo Sr. Ministro Delfim Netto, que fará o que ele quiser. Quer dizer, lançaremos nas mãos de S. Ex^a, o Sr. Ministro planejador, o direito de decidir por esta Nação, de entregar, de mãos beijadas, as nossas riquezas. Agora, este decreto-lei, como os outros, nobre Deputado Marcelo Cordeiro, funcionou rigorosamente como biombo para negociatas. Quero, como jornalista e como parlamentar, neste momento, lamentar que a Mesa se preocupe com a censura de palavras aqui pronunciadas e não se preocupe com esta imoralidade. Era o que eu queria registrar. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Agradeço o aparte do ilustre Deputado Audálio Dantas, e o incorporo, com muito prazer, ao meu pronunciamento. E só posso compreender as suas palavras elogiosas como mais uma manifestação de nossa recíproca amizade.

Mas, Sr. Presidente, há um ditado espanhol que diz que é mais fácil pegar o mentiroso do que o manco. Aconteceu nessa legislação, o Governo Federal editou o Decreto-lei nº 1.813, onde lhe confere, por homologação do Congresso, conforme o art. 1º, do referenciado decreto-lei:

"Estabelecer um regime especial de concessão de incentivos fiscais e financeiros."

Por que, então, Sr. Presidente, não pôs como norma regulamentar que o decurso de prazo, ao aprovar o Decreto-lei nº 1.813, lhe conferiu este direito? Por que apresentou um Decreto-lei, o de nº 1.825, para isentar do Imposto de Renda os adicionais não restituíveis, se o decreto-lei anterior já lhe conferia o direito de, por mero regulamento, elaborado pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, assim proceder, e não apelar para uma legislação que tem — apesar do decreto-lei — uma tramitação menos rápida do que o recurso ou regulamento? Por que, Sr. Presidente?

É porque se pega mais fácil o mentiroso do que o manco. Sabia o Governo que é inócuo o Decreto-lei 1.813, não faltaram os executivos das multinacionais a soprar nos ouvidos do Sr. Delfim Netto: nessa não embarcamos, porque não vamos nos utilizar de incentivos fiscais provenientes de um regulamento que a Nação poderá, no futuro, vir a expropriar, como roubo, ao seu

patrimônio. Foi isto o que aconteceu, Sr. Presidente, está aí o mentiroso, na sua própria mentira, enrolado; na sua própria trama, traído; no seu próprio jogo, esmagado.

Não foi outra a razão, não, seria duplicar uma ação legislativa, um decreto-lei específico para o Imposto de Renda, se já havia um que lhe conferia o direito de conceder todos e quaisquer incentivos fiscais e financeiros.

Mas, Sr. Presidente, o decreto-lei diz no, seu art. 2º, que não serão distribuídos entre os sócios os lucros, ou a parte dos lucros isentada do Imposto de Renda. Mais uma manobra, mais uma mentira, mais uma urdidura, mais uma trama contra os interesses nacionais.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que quando o art. 3º do próprio decreto-lei concede o repasse da parte do lucro isentada para o capital social da empresa, o que ocorrerá é que o capital social aumentado redundará na valorização das ações e nos dividendos a que os sócios terão direito e, certamente, reclamarão.

Mais ainda, isso significará não enriquecimento da empresa, mas acréscimo patrimonial de terceiros, o que significa acréscimo patrimonial de terceiros com recurso público, governamental, isentado. Isentado, não, Sr. Presidente, já não é uma isenção, é um roubo, é um assalto, já não é uma isenção, Sr. Presidente, (*Muito bem! Palmas.*) quando se lê os arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.825.

E quem pagará por isto? O Sr. Delfim Netto? O Sr. Delfim Netto tem pernas longas, saberá evadir-se do julgamento popular. Quem pagará é o Planeta Terra, pela destruição predatória das riquezas de Carajás. É a Nação brasileira, cuja apropriação de seu patrimônio mineral, com comprometimento do seu futuro...

O SR. PRESIDENTE (JUTAHY Magalhães. Fazendo soar a campanha.) — Sr. Deputado, permita-me interrompê-lo para informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado. Pediria que V. Ex^a concluísse seu discurso.

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Solicito a V. Ex^a apenas um segundo para concluir o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex^a pode concluir.

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Sr. Presidente, este decreto também isenta os adicionais não restituíveis, o que nos Estados Unidos chamam de lucros indevidos, e na Inglaterra de lucros extraordinários, decorrentes de emergências que diminuíram os custos e facilitaram o acréscimo à parte lucrativa no capital.

A Sra. Cristina Tavares (PMDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento, mas pediria a V. Ex^a que não me faça a despedida, o desprazer de negar o aparte à Deputada Cristina Tavares.

Sra. Cristina Tavares (PMDB — PE) — Nobre Deputado, queria dizer apenas o seguinte: mais do que um roubo e um assalto, trata-se de um seqüestro. (*Palmas.*)

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) De um seqüestro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Edison Kair (PMDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem, em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra o nobre Deputado Edison Kair, pela ordem.

O SR. EDISON KHAIR (PMDB — RJ. Pela ordem, em nome da Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

V. Ex^a anunciou que iria fazer a censura de determinados termos que V. Ex^a, na certa, considera anti-regimentais, sobretudo de oradores que haviam aparteado o nobre Deputado Luiz Leal.

Assim sendo, para que nesta Casa o hábito de censura da Mesa, sobretudo nas Sessões do Congresso Nacional, não se transforme numa opressiva rotina, como já vem se transformando, e uma das suas principais vítimas é o Deputado Freitas Diniz, peço a V. Ex^a que explicita, aqui e agora, quais são os termos que V. Ex^a considera anti-regimentais nos apartes aqui oferecidos aos oradores que se revezaram na tribuna.

Lembrô a V. Ex^a que o que se discute hoje, nesta Casa, na realidade, tem uma importância tamanha que acho um verdadeiro absurdo, nobre Senador, que V. Ex^a vá buscar na adjetivação a sua censura, e não no fato substantivo que é a entrega das riquezas nacionais que se comete neste País. Este o fato substantivo.

Aqui fica o protesto do PMDB que vai, inclusive, ao Judiciário para impedir uma violência que a Mesa já vem tornando costumeira nesta Casa. E não vamos ficar silentes porque, nesta hora, significa estar conivente com essa censura que agora já se coloca ostensivamente em favor dos interesses antinacionais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A reclamação de V. Ex^a fica anotada nos anais da Casa. Mas, esta Presidência, apenas, está atendendo ao que determina o artigo 21, letra b, que diz que ao Senador é vedado usar de expressões descorteses ou insultuosas. Examinaremos, como é de praxe de qualquer Presidente que estiver no exercício da Presidência da sessão, as expressões que foram usadas, para se verificar, então, se elas ferem ou não o Regimento. E o que a Mesa declarou é que examinará, no texto do pronunciamento, se a expressão será ou não considerada anti-regimental.

O SR. EDISON KHAIR (PMDB — RJ) — Permita-me, V. Ex^a foi textual. V. Ex^a disse que usaria do poder da Mesa, de censura, para assim o fazer, em relação a determinados oradores, sobretudo aos apartes. Se quiser V. Ex^a consulte...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Mesa declarou exatamente isto: que fará o exame da matéria para isso. Tenho a impressão, à primeira vista, de que o termo determinado não é regimental.

De qualquer maneira, não cabe à Mesa querer fazer um registro contrário a um decreto-lei que está em exame da Casa, que pode ser aprovado ou rejeitado; não compete à Mesa decidir a esse respeito e, sim, ao Plenário.

O SR. EDISON KHAIR (PMDB — RJ) — Sem querer polemizar com a Mesa, devo lembrar a V. Ex^a que o termo encontra-se em *Aurélio, no Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa*, e, inclusive, presta-se a muitas interpretações. Eu me permitiria sugerir a V. Ex^a que ficasse com a mais liberal, levando-se em consideração que o que se discute nesta Casa, hoje, é na realidade o que resta das riquezas minerais deste País. Esta é a questão substantiva e, não, a interpretação de um adjetivo, se na realidade ele ofende ou não o Regimento da Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Cunha.

O SR. FERNANDO CUNHA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Que País é este? Que Nação é esta? Que democracia é esta que, por decreto, entrega à sanha devoradora dos grandes grupos multinacionais a maior província mineral do Mundo, uma área de 800 mil quilômetros quadrados, mais de 10% do território nacional? Entrega simplesmente, para que essas empresas estrangeiras possam continuar a sua ação predatória iniciada desde o início do século em todo o território nacional e que, agora, passam a tomar conta de toda a província mineral da Serra dos Carajás com mais de 800 mil quilômetros quadrados.

Que País é este, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que permite que 18 bilhões de toneladas de minério de ferro do maior teor do mundo, que permite que minérios de cobre, de manganês, de níquel, que o ouro da Serra Pelada, que, enfim, toda uma gama de recursos minerais que, sem dúvida alguma, formam a maior riqueza do mundo, seja entregue, por decreto, às empresas multinacionais?

Evidentemente, é uma ditadura entreguista, que não respeita e não reconhece este Congresso Nacional.

O Sr. Octacílio Queiroz (PMDB — PB) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FERNANDO CUNHA (PMDB — GO) — Perfeitamente, Deputado Octacílio Queiroz.

O Sr. Octacílio Queiroz (PMDB — PB) — Em toda a História Econômica e Social do Brasil, V. Ex^a verificará que tudo que de grande se revelou nesta Nação, foi de brasileiros, foram os brasileiros que iniciaram. Mas, mesmo agora, além da empresa privada nacional, que é e pode ser capacitada para isso, o próprio Governo da União tem feito investimentos fabulosos que demandam um capital enorme. Não poderia citá-los aqui, porque tomaria tempo, mas o Metrô, ITAIPU e tudo o mais. Por que nós, nacionalmente, não poderíamos enfrentar esse problema de Carajás? O que há nisso é o jogo trilateral, são essas potências esvaziadas de minérios estratégicos, é o Japão sem ferro, etc. Toda essa mobilização encontra no Brasil receptáculo, através desses interesses que se dizem daqui, mas que são espúrios, entregando essa mineração ao trilateralismo. Para terminar o que parece, de tudo isso, é que nós estamos voltando àquela época do início do Movimento de 1º de abril de 1964. O que parece, Sr. Deputado, é que se quer entender que o que é bom para os Estados Unidos, é bom para o Brasil.

O SR. FERNANDO CUNHA (PMDB — GO) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Deputado, que traz consigo, uma tese interessante a respeito da tradição brasileira de entrega dos seus minérios aos grandes grupos estrangeiros.

Serra dos Carajás, Srs. Congressistas, tem uma tradição de descoberta secular; Serra dos Carajás não foi descoberta agora pelas multinacionais que tomaram conta dela e requereram alvarás de pesquisa e lavra; Serra dos Cara-

jás foi descoberta em 1730. Naquela época, o Governador do Maranhão mandou o Capitão Diogo Pinto de Gaia explorar os cursos do Tocantins e do Araguaia. E, na confluência do Tocantins e Araguaia, exatamente na região de Serra dos Carajás, aquele Capitão e sua excursão encontraram minérios e começou-se a explorar o minério daquela região. Com a mineração, começaram as lutas pela posse das terras entre paulistas e portugueses e os governos do Pará e do Maranhão.

Os impostos e a pouca fiscalização possibilitaram o contrabando, pelas capitânias do Norte, através do rio. São Paulo protestou. Através da Carta Régia de 10 de janeiro de 1730, foi lançada a interdição ao uso de quaisquer outros caminhos para as minas, que não os das bandeiras paulistas. Estava proibida a navegação do Tocantins e, conseqüentemente, a exploração da Serra dos Carajás. Em 1822, já estavam os geólogos brasileiros na Serra dos Carajás e, em 1830, as primeiras grandes descobertas eram anunciadas ao Brasil e ao mundo. A partir de 1964, então as empresas estrangeiras foram para lá, buscar o manganês que já ficava escasso no Amapá e já se tornava mais escasso ainda através da África, porque sabiam que na Serra dos Carajás encontrariam um complexo mineral capaz de suprir todas as necessidades do mundo em termos de minérios raros.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as empresas estrangeiras que foram para a Serra dos Carajás apenas fizeram trabalho, buscando aqueles minerais que lhes interessavam, não descobriram absolutamente nada — a descoberta era toda de brasileiros, e os estrangeiros conseguiram as concessões. Até que veio a grande concessão dada à United States Steel para o aproveitamento do minério de ferro: eram dezoito bilhões de toneladas de minério de ferro do mais alto teor, e esse minério de ferro que seria aproveitado pela United States Steel ficou lá na Serra dos Carajás por mais de cinco anos, à espera das decisões da multinacional que tomou conta da província mineral, fazendo com que o Brasil começasse a construir infra-estrutura para aproveitamento daquele minério de ferro, começasse a construir uma mirabolante estrada de Ferro de 1000 quilômetros, para levar o minério de ferro ao Porto de Itaqui, no Maranhão, onde seria construída uma siderurgia. A siderurgia não estava definida, não havia nada definido a respeito da mesma, mas já tinha se definido a construção de uma estrada de ferro para levar para lá o minério de ferro da Serra dos Carajás.

A decisão era da United States Steel porque interessava a ela. E foi essa mesma United States Steel que, durante todo esse tempo, impediu que fosse explorado o minério da Serra dos Carajás, até 1968, quando, Sr. Presidente, o cartel internacional do aço verificou que não era mais importante para ele, segurar o ferro da Serra dos Carajás. Exigiram e o Brasil pagou, contrariando pareceres dos órgãos governamentais, 50 milhões de dólares pelas ações da United States Steel na Amazônia Mineração S.A. A United States Steel, que aqui não empregou absolutamente nada, que aqui durante 5 anos, fez apenas impedir que fosse levado avante o Projeto Carajás, levou 50 milhões de dólares dos nossos poucos recursos, como compensação pelo minério que não havia descoberto, pela exploração que não havia feito, 50 milhões de dólares, porque tinha impedido durante aqueles tantos anos, a exploração do minério da Serra dos Carajás. Agora, Sr. Presidente, o Governo, depois de detectar a maior província mineral do mundo, depois de estabelecer o grande Carajás em 800 mil quilômetros quadrados, mais de 10% do território nacional, por decreto, aprovado aqui por decurso de prazo, estabelece as normas para o funcionamento dessa província mineral, e, agora, por outro decreto, estabelece incentivos fiscais, todos eles, absolutamente todos eles, dirigidos às grandes empresas multinacionais que hoje estão em Serra dos Carajás.

Esse assunto, Sr. Presidente, eu acho de gravíssima responsabilidade, porque todo ele foi tratado em segredo pelo Governo. O Governo sonou, de todas as maneiras, informações a esta Casa. Há cinco anos eu já requeria aqui, a presença do Ministro dos Transportes e do Ministro das Minas e Energia, para esclarecerem à Casa sobre a ferrovia de Carajás e sobre o aproveitamento do minério da Serra dos Carajás. Os senhores parlamentares do Governo Impediram a convocação, a convocação não foi feita. Ministro nenhum compareceu aqui, em época nenhuma, para esclarecer ou para falar sobre Carajás.

Eu me recordo que na CPI do Minério tive a oportunidade de requerer um relatório do Ministério dos Transportes, que condenava a ferrovia que vai ligar Carajás ao Maranhão. O Ministério dos Transportes, mentirosamente, disse que não havia aquele relatório. Disse mais que o assunto estava em estudos. E, uma semana depois, o Presidente da República autorizou a construção da ferrovia, baseado no relatório que lhe foi entregue pelo Ministério dos Transportes.

O segredo assim feito sobre Serra dos Carajás, foi feito sempre e, mais uma vez, como um crime de lesa-Pátria. Crime de lesa-Pátria, Sr. Presidente, é este decreto, o primeiro, entregando todo o complexo mineral de Carajás às multinacionais, e o segundo, agora, mais um decreto absoluta e totalmente

inconstitucional — inconstitucional injurídico e imoral — agora estabelecendo incentivos fiscais para essas empresas que já tomam tudo do Brasil, já levam tudo do Brasil, e agora, sequer, querem pagar impostos para levar a nossa riqueza mineral.

Quero, Sr. Presidente, nesta hora e neste momento grave para a vida brasileira, dizer à Nação que, mais uma vez, o Brasil está se entregando ao capital estrangeiro. Mas, desta vez e muito mais grave, nós estamos entregando aquilo que para nós é o mais rico, aquilo que significa a riqueza maior deste País.

Portanto, o crime que se perpetra agora é maior, é muito maior do que o que se perpetrou ontem, quando nós estabelecemos o capital de risco para a exploração do petróleo para o Brasil. Eu considero Carajás um problema muito mais importante do que o petróleo. E Carajás, agora, está entregue às multinacionais, por decreto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Fiuza para discutir a matéria.

O SR. RICARDO FIUZA (PDS — PE — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A matéria que o Congresso Nacional, nesta noite, traz ao debate é de extrema importância, porque disciplina incentivos e regimes de desenvolvimento para uma das maiores e mais importantes reservas minerais deste País.

Ouvimos, Sr. Presidente, com respeito e com atenção, os inúmeros companheiros oposicionistas que, na tribuna e nos apartes, criticaram impiedosamente não só o decreto como principalmente a matéria como um todo, como se fora possível, em simples vinte minutos, discutir assunto de tamanha magnitude e complexidade.

Seja-me permitido, Sr. Presidente, então, no breve espaço de tempo, tecer algumas considerações e emitir algumas opiniões que servirão, quem sabe, para um melhor e menos emocional debate a respeito da matéria.

Referido nesta noite também foi o Decreto nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, que, lamentavelmente, por motivos e interpretações diversas, foi aprovado por decurso de prazo. Aquele decreto institui o regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás e dá outras providências.

Hoje analisamos e discutimos o Decreto nº 1.825, que isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Carajás e dá outras providências.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, temos nesta Casa e ainda presentes representantes da Região Nordeste e da Região Norte. Todos aqui presentes sabem que, hoje, qualquer empreendimento industrial ou agrícola situado ou que venha a se situar nas áreas da SUDAM — Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — e da SUDENE — Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — e tendo projeto aprovado na faixa "A", está isento do Imposto de Renda por dez anos.

Causa espécie esta isenção, que tem como objetivo estimular hoje a descentralização industrial e o desenvolvimento de projetos agrícolas naquela região distante e carente de infra-estrutura.

A região, objeto deste decreto que hoje discutimos, está compreendida, exatamente, na região da SUDAM e parte na região da SUDENE. Se não houvera este decreto, Sr. Presidente, qualquer projeto que lá se viesse a implantar, desde que fosse aprovado pela SUDAM ou pela SUDENE, teria também a isenção dos 10 anos.

O Sr. Fernando Coelho (PMDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RICARDO FIUZA (PDS — PE) — Nobre Líder, estimaria muito que V. Exª compreendesse que não aparteei e disponho apenas de 20 minutos; gostaria de, pelo menos, desenvolver uma tese, já que ouvimos tantos impropérios e tantas acusações. Prometo a V. Exª que antes de terminar concederei o aparte a V. Exª

O Sr. Fernando Coelho (PMDB — PE) — Ouvirei V. Exª com toda a atenção.

O SR. RICARDO FIUZA (PDS — PE) — V. Exª sabe do apreço que lhe tenho.

É uma interpretação que dou; no caso do Decreto nº 1.813 o que é que estamos fazendo? Estamos permitindo que o Conselho Interministerial aplique incentivos. E diz no parágrafo único do artigo 1º que os incentivos a que se refere este artigo são instituídos pela legislação federal, ou seja, o Conselho Interministerial aplicará os incentivos instituídos pela legislação federal. Vejam V. Exªs que a coisa está sendo tratada como mais emoção do que merece.

Se me perguntarem se acho que o decreto é inconstitucional, eu direi que não. Não é inconstitucional, porque o Executivo pode remeter decretos ao

Congresso Nacional sobre matérias financeiras e normas tributárias. Discorrido, data vênica, do eminente Deputado Marcelo Cordeiro, da Bahia, que julga que o decreto não é constitucional, embora, como parlamentar, julgo que a matéria deveria ser tratada por um projeto de lei e não por um decreto-lei. Mas entre julgar isto e dizer que é inconstitucional é muito diferente.

Saibam, Sr. Presidente e Srs. Congressistas que, de fato, estou do lado daqueles que censuram, que tentam impedir o excesso, a proliferação de decretos, que, muitas vezes, são desnecessários. Mas, a matéria a ser discutida deveria ser exclusivamente esta. Mas, desde o Deputado Olivir Gabardo, os eminentes companheiros Luiz Baptista, Marcelo Cordeiro, Audálio Dantas e outros que o assunto foi tratado com tamanha emocionalidade, Sr. Presidente, que não poderíamos deixar de nos referir à matéria propriamente do Projeto Grande Carajás.

Já se partiu do pressuposto, já se tornou verdade universal que o Governo estava doando as nossas jazidas ao capital estrangeiro. Esqueceram-se de dizer, por exemplo, que o primeiro Projeto de Carajás, que é a exploração da província de ferro, está sendo e será feito, exclusivamente, por capital nacional, pela Companhia Vale do Rio Doce.

Foi dito que o Brasil já tinha vendido essas reservas por 35 milhões de dólares. Na verdade, se disse que o Brasil já tinha colocação e venda futura para o Japão a preços de mercado, à época, em que vier a ser feita, de 35 milhões de dólares de ferro para assegurar que as nossas jazidas, em fase de exploração, tenham mercado garantido...

Fala-se, levemente — perdoem-me a expressão — que estamos preparando uma infra-estrutura para dar aos grupos multinacionais, quando se esquecerem que essa estrada de ferro, de 900 Km, foi melhor opção do que hidrovia, porque a hidrovia levava a porto de calado baixo e não teríamos competitividade de preço do nosso minério, porque o frete seria oneroso, teríamos lá a Austrália, vendendo em todo o sudeste asiático o ferro, a preços melhores do que o nosso.

Confundiu-se o preço do minério de ferro. Foi dito, aqui, que se vai gastar 35 milhões de dólares, não hoje, mas foi dito, para vender minério de ferro a 10 dólares a tonelada. Não é verdade, Sr. Presidente. São gastos 2 milhões e meio a 3 milhões de dólares para o projeto de ferro e o minério de ferro, hoje, está a 19 dólares a tonelada. É um projeto extremamente viável e que deverá ser pago, amortizado, num prazo máximo de 4 anos. E, desse projeto, serão importados equipamentos apenas no valor total de 10% dos investimentos. O restante, Sr. Presidente, será fabricado neste País, gerando recursos, dando empregos, agregando fatores ao que antigamente, era exportado de forma primária. Eu não desejava descer ao nível das acusações que foram feitas ao eminente Ministro Delfim Netto, porque são tão irracionais, tão eleitoreiras, partidas de um pressuposto de que tudo era para ser entregue, quando se sabe que determinados metais não-ferrosos pertencem, em todo o mundo, até nos países desenvolvidos, a companhias supranacionais que controlam esse mercado. E que uma associação com essas companhias nos garante frequentar este clube e reputar o nosso produto pelo preço da sua cotação.

Sr. Presidente, não pretende o Governo dar participações majoritárias, pretende o Governo, no máximo do seu esforço, participar de todos os empreendimentos.

Foi dito, até, que nós havíamos comprado as jazidas à *United State Steel* por 50 milhões de dólares, no que ela não havia gasto nem um cruzeiro, não é verdade! Esta crítica, este tipo de crítica tira a credibilidade das outras críticas que a douta, iluminada, preclara Oposição tem feito. A *United State Steel* era sócia da Companhia Vale do Rio Doce, na Amazônia Mineração. A Companhia Vale do Rio Doce tinha acesso à contabilidade, era uma contabilidade conjunta e foi pago exclusivamente à *United State Steel*, o que ela havia gasto na pesquisa. É verdade que a *United State Steel* tentou cozinhar, pôr panos mornos na exploração dessa jazida. Isto é verdade. E a crítica teria tido credibilidade se não fosse acompanhada por outras críticas irresponsáveis.

Esta foi a razão que determinou o Governo brasileiro a afastar a *United State Steel* deste projeto que, hoje, é somente da Companhia Vale do Rio Doce.

Mas, falou-se demais na isenção. Um dos últimos eminentes companheiros da Oposição — se não me falha a memória ou foi o Deputado Audálio Dantas ou o Deputado Fernando Cunha — disse que essa isenção para as empresas iria aumentar o valor patrimonial dos acionistas. É verdade. Os estímulos estão aí no mundo todo na busca dos investimentos, desta economia tão internacionalizada. Lembro só a S. Exª o que diz o Art. 2º:

"Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da isenção de que trata o artigo anterior não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que deverá ser utilizado para investimento no mesmo ou em outro empreendimento integrante do Programa Grande Carajás."

A coisa não é como a Oposição diz, Sr. Presidente.

No § 1º diz:

“§ 1º No caso de incorporação ao capital social da reserva constituída na forma deste artigo, a parcela do aumento do capital derivada do valor do imposto que deixou de ser pago em virtude da isenção não será considerada reinvestimento para os efeitos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, alterada pela Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964.”

Que é exatamente, a Lei que disciplina a aplicação do capital estrangeiro, remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Sr. Presidente, quando se trata de assunto de tamanha importância para este País, devíamos fazer um esforço hercúleo para afastar esse maniqueísmo que nos coloca sempre uns contra os outros, nos levam a emitir opiniões sempre apaixonadas, nos levam a deixar os decretos, projetos, mensagens oriundas do Executivo, serem aprovadas, nesta Casa, por decurso de prazo.

O Projeto Grande Carajás custará um total de 35 bilhões de dólares e aqui foi dito que este País não conseguiria estes recursos. Ele não conseguirá, na medida em que tiver um xenofobismo infantil e tupiniquim e não se permitir associações seguras, policiadas, previstas, de forma que defendam os interesses nacionais.

Não seria justo que este País, sem capacidade de poupança, sem capacidade de investir, por complexo, não soubesse se acerrar de medidas protecionistas aos seus interesses e deixasse toda aquela jazida no subsolo ou, então, saída em forma de matéria-prima, porque ela será industrializada, teremos cobre e alumínio, cobre que este País importa, hoje, Sr. Presidente, 100% do seu consumo.

Temos Oposição e Governo, representantes do povo, é que aprimorar o ordenamento jurídico, para que essas associações com as multinacionais sejam, realmente, vantajosas para este País, para que nos possibilite criar riquezas e desenvolver esta Nação. E não podemos, então, nos ater a desvios, a incorreções que porventura ocorram ou tenham incorrido; falhas até dos homens e das pessoas. Estaremos, então, fadados ao subdesenvolvimento, porque as outras nações irão lançar mão desse capital alheio e, mais cedo ou mais tarde, haverão de ter desenvolvimento, de ter emprego para seus filhos, haverão de gerar riquezas, e nós haveremos, se formos xenófagos, de permanecer no subdesenvolvimento. Não defendo, tenho idoneidade moral para falar, nunca vim defender qualquer empresa multinacional. O que defendo é que se discuta, que se procure, que se policie, que se verifique quais as melhores opções para o desenvolvimento deste País. E se lamentavelmente a única opção que se nos apresenta é a associação com grupos estrangeiros, que a façamos, de forma a que sejam preservados os nossos interesses. Cada um dos nossos companheiros deveriam levantar um tópico dessa questão, um aspecto dessa questão, devíamos melhorar o ordenamento jurídico, devíamos detectar as distorções, para manter esses investimentos dentro do que interessa a este País.

O Programa de Carajás, Sr. Presidente, quando completo, poderá exportar 9 bilhões de dólares por ano de matéria acabada, não serão apenas os minérios a preços vis, serão produtos manufaturados, pela disponibilidade de energia dos grandes projetos que aí estão. Tucuruí, por exemplo, com o potencial de 70 mil megawatts, permitindo a redução de alumínio.

Quando todas as nações do mundo, do mundo desenvolvido de hoje, estarão em decadência porque a crise do petróleo faz com que sua energia seja proibitiva, seja antieconômica, este País haverá de estar a lucrar estes projetos que hoje debatemos, que se nos impõem hoje pesados ônus, sacrifícios, poupança, inflação, aumento na dívida externa, mais cedo ou mais tarde haverão de dar seus frutos, porque somos homens inteligentes e haveremos de fazer com que eles se dirijam para o interesse nacional.

Atualmente se encontra em construção Tucuruí, com 4 mil megawatts já previstos para 1983; a ferrovia de 900 quilômetros deverá estar pronta em 1985. E aqui cabe uma ressalva, Sr. Presidente, nesses 3 bilhões de dólares para o Projeto de Carajás Ferro, da Companhia do Vale do Rio Doce, já estão incluídos os recursos dessa ferrovia.

Temos que pensar também no grande impacto que tudo isso dará àquela região do Brasil, que precisa, realmente, de efetivar sua soberania através da exploração, do direcionamento daquelas riquezas para o interesse nacional.

Foi dito, Sr. Presidente, pelo estimado Deputado Edison Khair, que este Decreto revoga nossa independência. É muita emoção para um decreto só. Só o fato de estarmos aqui discutindo uma lei a ser aplicada naquela região, é uma prova da afirmação da nossa soberania.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho certeza de que o Congresso Nacional haverá de aprovar este projeto porque, na realidade, os incentivos não serão concedidos a bel-prazer, os incentivos são os previstos em lei, haverá os projetos, haverá técnicos a estudar esses projetos.

Temos que confiar na nossa capacidade de gerir os nossos destinos. Não será um simples Ministro que irá conceder, ao seu bel-prazer, à empresa “a.”

“b” ou “c” os incentivos. Esta Casa está aqui para fiscalizar, para gritar, para protestar. E ninguém diga que hoje pesam as restrições à liberdade que tivemos nos lamentáveis anos de regime de arbítrio. Haveremos de alargar e as conquistas e essas conquistas nos permitirão cada dia mais, Sr. Presidente, esta fiscalização efetiva. Se esses decretos ainda trazem resquícios de autoritarismo, sem dúvida haveremos, cada dia mais, de fiscalizar esse Executivo, de exercer em toda nossa plenitude o nosso poder, que emana do povo.

Sr. Presidente, peço sua generosidade, para que o nobre Deputado Fernando Coelho, do meu Estado, me dê o aparte que pretendia, se não estarei em falta com S. Exª.

O Sr. Fernando Coelho (PMDB — PE) — Nobre Deputado, agradecendo a atenção de V. Exª, queria apenas registrar que, a esta altura, praticamente perdeu a oportunidade do aparte que gostaria de dar. Mas, para corresponder a atenção demonstrada por V. Exª, gostaria apenas de fazer uma referência aos termos iniciais do discurso que está proferindo, com o brilhantismo habitual, V. Exª afirmava que situada a província mineral dos Carajás na área da SUDAM já permitiria a concessão de incentivos fiscais como agora são dados. Ora, nobre Deputado, se esses incentivos já estavam sendo dados pela legislação específica da SUDAM, seria inócua o novo decreto-lei. Na verdade, o novo decreto-lei — isso aqui foi exaustivamente provado — estabelece a concessão de um novo incentivo fiscal e de grande alcance. E quem o diz não somos nós da Oposição. Quem o reconhece, quem o proclama, da forma mais clara, é o próprio Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Sr. Delfim Netto, quando na exposição de motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial, textualmente, diz que “o art. 1º do Projeto estabelece uma hipótese nova de isenção de imposto de renda a ser concedida, com exclusividade, pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás...” Nobre Deputado, tanto no que diz respeito aos incentivos que estão sendo concedidos, como no que tange aos seus destinatários, o projeto consagra uma solução antinacional. Não queremos discutir, porque também aqui já foi exaustivamente comprovada sua inconstitucionalidade. No nosso entender, inconstitucionalidade semelhante à do Decreto nº 1813, de 24 de novembro de 1980, aprovado por decurso de prazo. Entendemos, para concluir, nobre Deputado, e aqui apenas reiteramos um ponto de vista que foi exposto pelos companheiros da Oposição que, ora na tribuna de apartes, ora na outra tribuna, usaram da palavra. O decreto-lei nos parece inconstitucional, inicialmente, e no mérito antinacional. Temos até a convicção — e dizíamos há pouco a V. Exª — de que num futuro, talvez não muito distante, os responsáveis pela medida venham a ser identificados pelos nossos pósteros como autores de um crime de lesa-pátria, um crime de consequências irreversíveis que, talvez nesse instante, estejam comprometendo definitivamente o futuro deste País, que todos nós queremos grande, livre e independente. Agradeço a V. Exª a atenção.

O SR. RICARDO FIUZA (PDS — PE) — Nobre Deputado Fernando Coelho, talvez V. Exª não saiba da estima e do respeito que dedico a V. Exª, como um homem muito sério, um opositorista do meu Estado, mas tudo o que faz, faz com seriedade. Entretanto esse respeito e essa estima não me impedem de discordar, evidentemente, dos conceitos que V. Exª acaba de expender.

A minha interpretação do art. 1º já é diversa da de V. Exª. O Projeto estabelece uma hipótese nova de isenção de Imposto de Renda a ser concedida com exclusividade pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, quer dizer, norma a ser concedida pelo Conselho Interministerial. Se fosse pela SUDAM, o meu entendimento é que, se esses dois decretos não existissem, as empresas teriam de recorrer a um sem número de organismos, SUDAM, SUDENE, BEFIEX, ou outros, para lançar mãos dos incentivos já existentes. Na minha opinião, esses dois decretos apenas permitem, na forma da Legislação Federal, a aplicação dos incentivos já existentes, como uma medida altamente desburocratizante.

Agradeço o aparte de V. Exª que, sem dúvida, valoriza o meu pequeno pronunciamento desta noite.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

De acordo com o art. 29, § 2º, do Regimento Comum, “no curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por convocação de qualquer Congressista”.

Verificada a falta de *quorum*, esta Previdência deixa de passar à votação, e a matéria fica adiada para uma sessão a ser marcada posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 30 minutos.*)

PARTIDOS POLÍTICOS

(edição 1980)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Texto consolidado e anotado da Lei nº 5.682/71 com todas as alterações

Índice temático

Resoluções do TSE

Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 6.767/79

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar
ou pelo reembolso postal**

CEP 70160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 63

Está circulando o nº 63, da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 304 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Imunidade parlamentar — Senador *Paulo Brossard*. Inviolabilidade dos parlamentares — *Geraldo Ataliba*. A Emenda Constitucional nº 1.1 — *Paulino Jacques*. Reflexos da Emenda Constitucional nº 7, no Processo Civil e na Organização Judiciária dos Estados — *Luís Antonio de Andrade*. A evolução da competência do Supremo Tribunal Federal — *Alcides de Mendonça Lima*. O mandado de segurança e o Estado de Direito — *Arnoldo Wald*. O menor — concorrência de mão-de-obra — subemprego — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*. Evolução do Direito Eleitoral brasileiro — *Fernando Whitaker da Cunha*. Correção monetária — *Otto Gil*. Direitos e deveres do autor e do editor de obra literária — *Antônio Chaves*. Do privilégio do editor ao aparecimento da propriedade literária e artística em fins do século XVIII — *Fábio Maria de Mattia*. Direito Penal Ecológico — *Benjamin Moraes*. Crimês do automóvel — *J. Didier Filho*. Panorama da política penitenciária nacional — *Armida Bergamini Miotto*. A intervenção do Ministério Público no Processo Civil — *Lázaro Guimarães*. Os conceitos sócio-políticos de modernização agrícola e desenvolvimento no Brasil — *Rubem de Oliveira Lima*.

A Revista pode ser adquirida na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF — CEP 70160
ou pelo Reembolso Postal

PREÇO: Cr\$ 60,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 64

Está circulando o nº 64 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número com 322 páginas, apresenta as seguintes matérias

SUMÁRIO

	Pág.
Homenagem	
Accioly Filho	5
Ciclo de Estudos de Direito Constitucional	
Apresentação	27
Direitos Humanos — perspectiva valorativa — Silvino J. Lopes Neto	29
Liberalismo e democracia social — Rosah Russomano	37
O Federalismo — Carlos Alberto Menezes Direito	49
Os Partidos Políticos e a legitimação do processo político brasileiro — Orlando Carvalho	57
Princípios gerais de Direito Constitucional — Manoel Gonçalves Filho	67
Colaboração	
O Presidente da República não pode nomear e demitir Governador de Estado — Senador Paulo Brossard	81
O princípio da isonomia e as classificações legislativas — Carlos Roberto de Siqueira Castro	89
Normas jurídicas — aplicação — João Bosco Leopoldino da Fonseca	109
Teoria Geral dos Partidos Políticos — Jose Alfredo de Oliveira Baracho	127
Considerações sobre o veto no Direito Comparado (Constituições Brasileira e norte-americana) — José Nilo de Castro	167
A propriedade como liberdade pública e o Estado — Marcio A. Inácio	191
A Criminologia, a causalidade e a finalidade dos fatos criminosos — Armida Bergamini Miotto	199
A relação jurídica de trabalho no plano internacional — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	211
O direito de greve no Brasil — Jose Reinaldo de Lima Lopes	221
Arquivamento no processo de trabalho — Sebastião Machado Filho	235
O apoio aos autores e artistas intérpretes ou executantes nacionais no Brasil — Antonio Chaves	249
A evolução da sociedade em nome coletivo e os poderes dos sócios não gerentes no Direito brasileiro — Arnoldo Wald	295
Documentação	
Emenda Constitucional nº 13, de 10 de outubro de 1979	305
Publicações	
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	315

R. Inf. Legis. Brasília a 16 n. 64 out./dez. 1979

A Revista pode ser adquirida na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 60,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 66

Está circulando o nº 66 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Técnica de la formulación de las Constituciones — *Segundo V. Linares Qui tana.*

Em torno das idéias constitucionalistas de João Mangabeira — *Arx Tourinho.*

Liberdade e poder regulamentar — *Geraldo Ataliba.*

O Controle da constitucionalidade das leis na República Federal da Alemanha e no Brasil — um estudo de Direito Constitucional comparado — *João Batista de Oliveira Rocha.*

Medidas de emergência e estado de emergência — *Osmar Alves de Melo.*

O princípio da liberdade na prestação jurisdicional — *José Ignácio Botelho de Mesquita.*

A liberdade e o direito à intimidade — *René Ariel Dotti.*

O contencioso diplomático e os recursos de direito interno — *Antônio Augusto Cançado Trindade.*

Poluição e responsabilidade no Direito brasileiro — *Antônio Chaves.*

O controle administrativo da empresa pública e sociedade de economia mista, no Direito brasileiro — *Fides Angélica Ommati.*

O dirigismo econômico e o direito contratual — *Carlos Alberto Bittar.*

Do contrato de adesão no Direito brasileiro — *Arnoldo Wald.*

Terrorismo — *William Clifford.*

Violência nas prisões — *Armida Bergamini Miotto.*

Direito Agrário — novas dimensões (A Lei nº 6.739/79) — *Otávio Mendonça.*

Notas sobre trabalho e trabalhador agrícola no Brasil — *Vilma de Figueiredo.*

A nova lei do comércio exterior nos EUA — *Luiz Gastão Paes de Barros Leães.*

Da afronta ao sistema de incidência única na tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — *Carlos Walberto Chaves Rosas.*

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160).

PREÇO: Cr\$ 120,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00